

Política Nacional de Segurança de Barragens

Ações da Agência Nacional de Mineração - ANM



**II Encontro sobre
Segurança de Barragens:
Região Sul**

27 e 28 de novembro de 2018 - Curitiba (PR)

por Eriberto Leite



Ministério de
Minas e Energia



Agenda

1) Contextualização da Política Nacional de Segurança de Barragens - PNSB

2) Marco legal e inserção da Lei 12.334/2010 na rotina da ANM

3) Histórico da implementação da PNSB nas barragens de mineração brasileiras

4) SIGBM – Sistema Integrado de Gestão para Barragens de Mineração

5) Ações fiscalizatórias preventivas, ordinárias e emergenciais

6) Resultados das ações fiscalizatórias e o que esperar

Política Nacional de Segurança de Barragens

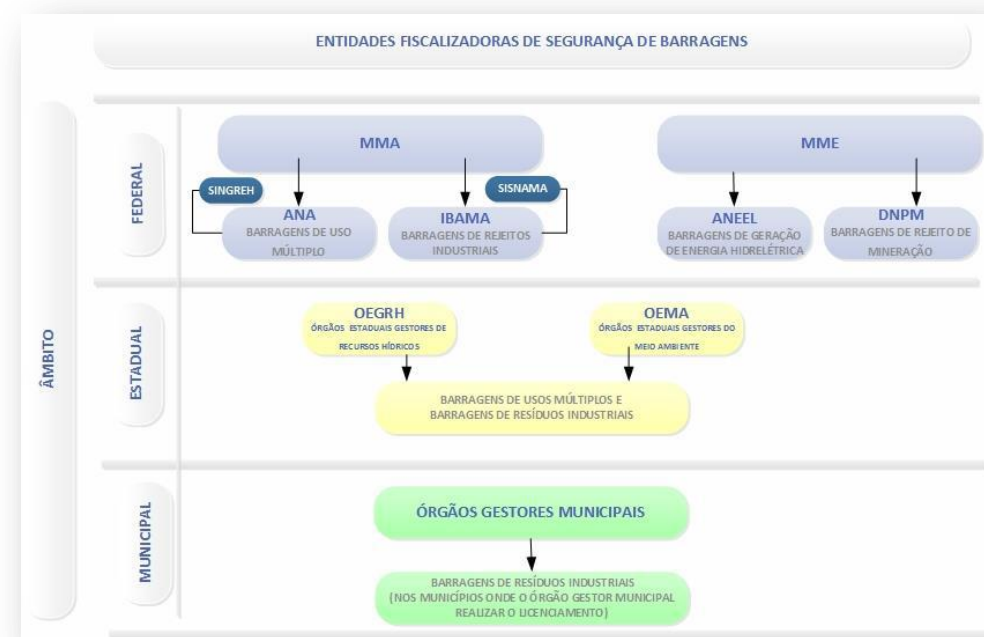
Órgãos fiscalizadores – âmbito federal, estadual e municipal

Art. 5º A fiscalização da segurança de barragens caberá, sem prejuízo das ações fiscalizatórias dos órgãos ambientais integrantes do Sistema Nacional do Meio Ambiente (Sisnama):

(...)

III - à entidade outorgante de direitos minerários para fins de disposição final ou temporária de rejeitos;

(...)






Marco legal e inserção da Lei 12.334/2010 na ANM

Segurança de Barragens de Mineração

Histórico legal - Resumo

- 2009-2010: Participação na discussão da elaboração da Lei 12.334/2010;
- 2011: Participação no GT Interministerial para proposta de criação da Resolução CNRH nº 143/2012;
- 2012: Publicação da Portaria DNPM nº 416/2012
 - *Cria o Cadastro Nacional de Barragens de Mineração e dispõe sobre o Plano de Segurança, Revisão Periódica de Segurança e Inspeções Regulares e Especiais de Segurança das Barragens de Mineração conforme a Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, que dispõe sobre a Política Nacional de Segurança de Barragens.*
- 2013: Publicação da Portaria DNPM nº 526/2013
 - *Estabelece a periodicidade de atualização e revisão, a qualificação do responsável técnico, o conteúdo mínimo e o nível de detalhamento do Plano de Ação de Emergência das Barragens de Mineração (PAEBM), conforme art. 8º, 11 e 12 da Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, que estabelece a Política Nacional de Segurança de Barragens (PNSB), e art. 8º da Portaria nº 416, de 3 de setembro de 2012.*
- 2017: Publicação da Portaria DNPM nº 70.389/2017 e revogação da 416/2012 e 526/2013 e início da operação do SIGBM (Sistema Integrado de Gestão de Segurança de Barragens de Mineração).



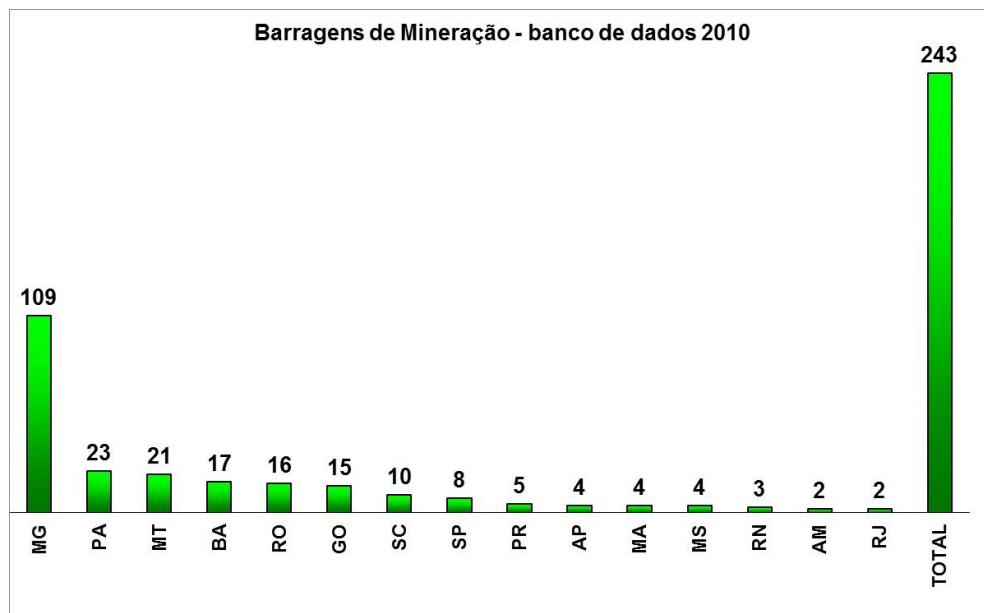
Histórico da implementação da PNSB nas barragens de mineração brasileiras

Segurança de Barragens de Mineração

Cadastramento

Situação em 2010

- ✓ Cadastramento basicamente quantitativo;
- ✓ Sem definição expressa de “barragens de mineração”;
- ✓ Informações recebidas anualmente no Relatório Anual de Lavra (RAL)



Ministério de Minas e Energia

DNPM
Departamento Nacional de Produção Mineral

RAL - Relatório Anual de Lavra
Titular: Vale S.A.
CPF/CNPJ: 33.592.510/0005-88
Ano-Base: 2010
Sexta-feira, 15 de Abril de 2011 - 9:01:36

RAV LAVRA BENEFICIAMENTO CADASTRAR ADMINISTRAR Bem vindo(a) Joanes Cruz [Portal Sistemas](#) [Sair](#)

» Cadastrar » Barragens

Disposição de Rejeitos com Barramento

Nome Barragem: Barragem do Diogo

Barragem Abta? Sim Não

Usinas que alimentam esta barragem: << Selecione >>

Nome Usina

ÁGUA LIMPA

Coordenada do centro da Crista

Norte do Equador Sul do Equador Latitude: (XX°XX'XX'') 19°55'47" Longitude: (XX°XX'XX'') 43°11'46"

» Tipo de Rejeito Armazenado

Minério: [Minério de Ferro]

Beneficiamento:

Nenhum Químico Britagem/Moagem

Peneiramento Gravimétrico Outros

Classificação do rejeito/resíduo: (Conforme Norma brasileira de Classificação de Resíduos Sólidos ABNT, NBR 10004)

Perigosos Não Inerte Inerte

Produtos químicos utilizados:

Ficha Técnica da Barragem

Altura máxima de projetos (m):	25,00	Altura máxima atual (m):	25,00
Comprimento da crista de projeto (m):	83,00	Comprimento atual da crista(m):	83,00
Volume de projeto do Reservatório (m ³):	2.400.000,00	Volume atual do Reservatório (m ³):	2.400.000,00
Descarga máxima do vertedouro (m ³ /seg):	149,00		
Área do reservatório (m ²):	+435.000,00		

» Todos os Registros

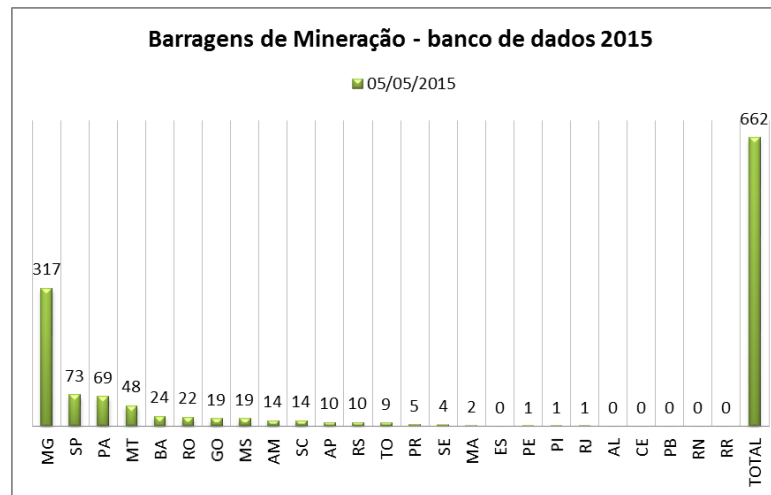
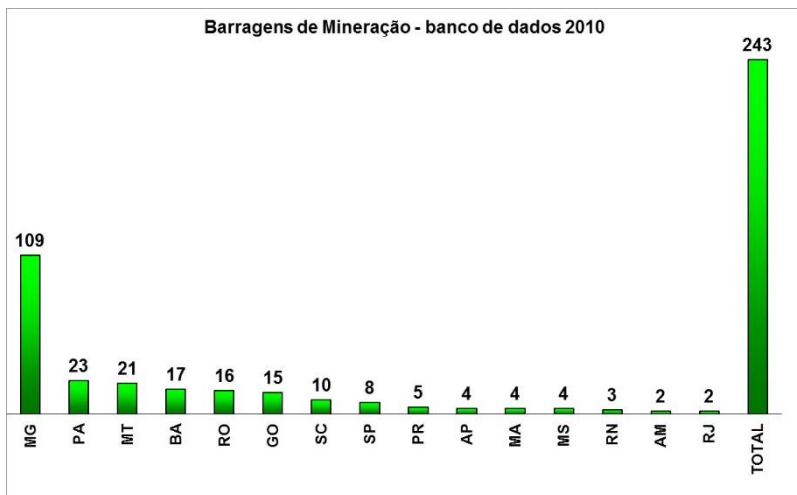
Barragem	Excluir
Barragem Campo Grande	<input type="button" value="X"/>
Barragem do Doutor	<input type="button" value="X"/>
Barragem Rejeito Porteira	<input type="button" value="X"/>
Barragem do Diogo	<input type="button" value="X"/>
Barragem Sul Superior	<input type="button" value="X"/>
Barragem Sul	<input type="button" value="X"/>
Barragem Rio do Peixe	<input type="button" value="X"/>
Barragem Tabiraçu	<input type="button" value="X"/>
Barragem Pontal	<input type="button" value="X"/>
Barragem Conceição	<input type="button" value="X"/>
Barragem Forquilha I	<input type="button" value="X"/>
Barragem Forquilha II	<input type="button" value="X"/>

Internet 100%

Cadastramento

Situação em 2012

- ✓ Cadastramento qualitativo e quantitativo com inserção de parâmetros para classificação das barragens de acordo com a Resolução CNRH nº 143/2012;
- ✓ Informações recebidas anualmente no Relatório Anual de Lavra (RAL);
- ✓ Visão mais apurada das barragens de mineração brasileiras



Cadastramento

Situação em 2017

- ✓ Cadastramento via SIGBM;
- ✓ Informações recebidas em tempo real;
- ✓ Padronização de ações e celeridade nos trâmites;
- ✓ Maior confiabilidade dos dados.



A screenshot of the DNPm new system interface, showing the registration process for a dam. The interface is clean and modern, with a dark blue header and a white main content area. The 'Identificação' section displays the dam's details, including its CNPJ (33.042.730/0001-04), Razão Social (Companhia Siderúrgica Nacional), and Atividade Principal (Extração Mineral). The 'Coordenadas do Centro da Crista' section shows the dam's location on a map, with latitude and longitude coordinates (20° 30' 21" S, 43° 53' 00" W). The 'Classificação da Barragem' section shows the dam's classification (Classe C, Categoria de Risco (CR) Baixa, Dano Potencial Associado (DPA) Alto) and its inclusion in the National Policy of Dam Safety (PNSB). The 'Progresso de Preenchimento' section shows a progress bar indicating that the registration is 100% complete.

Público externo – desde 2012

Departamento Nacional de Produção Mineral
MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

Buscar no portal

Perguntas Frequentes | Ouvidoria | Acesso a Sistemas | Área de Imprensa | Contato

VOCE ESTÁ AQUI: PÁGINA INICIAL > ASSUNTOS > BARRAGENS



Barragens

por DNPM — publicado 29/11/2016 16h07, última modificação 19/06/2017 09h02

Tweetar

- ASSUNTOS
- Ao Minerador
- Ao Público
- Ao Servidor
- Arrecadação
- Barragens
- SIGBM
- Acompanhamento de obras emergenciais nas barragens de Mariana - dia 04-02-2016

Barragens

- Introdução Barragens
- Legislação Barragens
- Cadastro Nacional de Barragens de Mineração
- Classificação de Barragens de Mineração
- Acompanhamento de obras emergenciais nas barragens de Mariana
- SIGBM
- Fale Conosco

Departamento Nacional de Produção Mineral
MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

Buscar no portal

Perguntas Frequentes | Ouvidoria | Acesso a Sistemas | Área de Imprensa | Contato

VOCE ESTÁ AQUI: PÁGINA INICIAL > ASSUNTOS > BARRAGENS > LEGISLAÇÃO BARRAGENS



Legislação Barragens

por DNPM — publicado 04/02/2015 10h26, última modificação 19/05/2017 16h04

Tweetar

- ASSUNTOS
- Ao Minerador
- Ao Público
- Ao Servidor
- Arrecadação
- Barragens
- SIGBM
- Acompanhamento de obras emergenciais nas barragens de Mariana - dia 04-02-2016
- Portaria DNPM 14-2016 - Barragens de Mineração
- Consulta Pública para Fechamento de Mina
- PORTARIA PFM MINUTA_versao 16_Mar_2017
- Manual do SIGBM_v4
- Legislação Barragens
- Crenologia
- Eventos
- ACERVO
- Biblioteca DNPM
- Publicações

Lei Nº 12.334, de 20 de Setembro de 2010

Estabelece a Política Nacional de Segurança de Barragens destinadas à acumulação de água para quaisquer usos, à disposição final ou temporária de rejeitos e à acumulação de resíduos industriais, cria o Sistema Nacional de Informações sobre Segurança de Barragens e altera a redação do art. 35 da Lei no 9.433, de 8 de janeiro de 1997, e do art. 40 da Lei no 9.984, de 17 de julho de 2000.

Resolução CNRH nº 143, de 10 de Julho de 2012

Estabelece critérios gerais de classificação de barragens por categoria de risco, dano potencial associado e pelo volume do reservatório, em atendimento ao art. 7º da Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010.

Anexo I - Matriz de Classificação de Barragens para Disposição de Resíduos e Rejeito
Anexo II - Matriz de Classificação de Barragens de Acumulação de Água

Resolução nº 144, de 10 de Julho de 2012

Estabelece diretrizes para implementação da Política Nacional de Segurança de Barragens, aplicação de seus instrumentos e atuação do Sistema Nacional de Informações sobre Segurança de Barragens, em atendimento ao art. 20 da Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, que alterou o art. 35 da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997.

Portaria nº 14, de 15 de Janeiro 2016

Estabelece prazo para apresentação de comprovante de entrega das cópias físicas do Plano de Ação de Emergência de Barragem de Mineração (PAEBM) para as Prefeituras e Defesas Civis municipais e estaduais, conforme exigido pelo art. 7º da Portaria nº 526, de 2013, e dá outras providências.

Portaria nº 70.389, de 17 de maio de 2017

Cria o Cadastro Nacional de Barragens de Mineração, o Sistema Integrado de Gestão em Segurança de Barragens de Mineração e estabelece a periodicidade de execução ou atualização, a qualificação dos responsáveis técnicos, o conteúdo mínimo e o nível de detalhamento do Plano de Segurança da Barragem, das Inspeções de Segurança Regular e Especial, da Revisão Periódica de Segurança de Barragem e do Plano de Ação de Emergência para Barragens de Mineração, conforme art. 8º, 9º, 10, 11 e 12 da Lei nº 12.334 de 20 de setembro de 2010, que estabelece a Política Nacional de Segurança de Barragens - PNSB.

Departamento Nacional de Produção Mineral
MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

Buscar no portal

Perguntas Frequentes | Ouvidoria | Acesso a Sistemas | Área de Imprensa | Contato

VOCE ESTÁ AQUI: PÁGINA INICIAL > ASSUNTOS > BARRAGENS > CLASSIFICAÇÃO DE BARRAGENS DE MINERAÇÃO



Classificação de Barragens de Mineração

por DNPM — publicado 19/12/2016 22h00, última modificação 19/12/2016 11h06

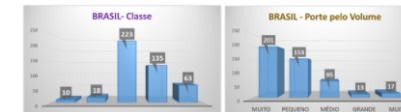
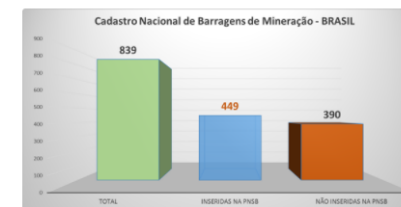
Tweetar

Data-Base - Dezembro de 2016

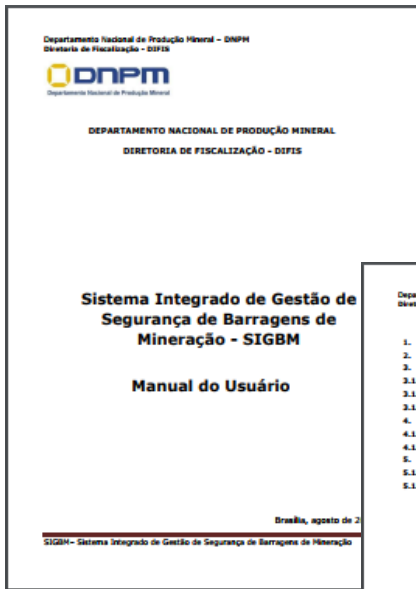
O DNPM classificou as barragens de mineração tendo como base as informações advindas do sistema RALweb, assim como as informações colhidas em visitas *in loco* em consonância com o Art. 7º da Lei 12.334/2010.

Abaixo, os gráficos resumem a classificação de barragens - data base 12/2016.

Para obter a tabela completa de classificação, bem como os arquivos .kml para visualização, visite o link: [CADASTRO NACIONAL DE BARRAGENS DE MINERAÇÃO](#)



Público externo – desde 2012



Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM
Diretoria de Fiscalização - DIFIS

Sistema Integrado de Gestão de Segurança de Barragens de Mineração - SIGBM

Manual do Usuário

Braília, agosto de 2012

SIGBM - Sistema Integrado de Gestão de Segurança de Barragens de Mineração

1. Informações Gerais do Sistema.....	3
2. SIGBM - COMO ACESSAR O SISTEMA.....	4
3. SIGBM - PRIMEIROS PASSOS.....	4
3.1.1 Usuário Minerador.....	4
3.1.2 Usuário Responsável Técnico em cadastro.....	4
3.1.3 Usuário Responsável Técnico com cadastro.....	7
4. PASSO A PASSO MINERADOR.....	
4.1.1 Consultar Barragem.....	
4.1.2 Criar Barragem.....	
5. PASSO A PASSO RESPONSÁVEL TÉCNICO BARRAGEM.....	
5.1.1 Selecionar Barragem.....	
5.1.2 Preencher Declaração Barragem.....	

Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM
Diretoria de Fiscalização - DIFIS

2. SIGBM - COMO ACESSAR O SISTEMA
Como acessar o sistema SIGBM:

A) Acessar o site internet do DNPM disponível na internet através do endereço: www.dnmp.gov.br

3. SIGBM - PRIMEIROS PASSOS
A tela inicial apresentada do SIGBM é mostrada a seguir:

3.1 COMO EFETUAR SEU CADASTRO

3.1.1 Usuário Minerador

A) Na tela inicial do SIGBM clique em "Novo"

B) O sistema irá direcionar para a página inicial do SIC (Sistema de Controle de Acesso) onde o usuário deverá clicar em "Novo Usuário"

C) Informe o CPF e a senha (A senha deverá ser a mesma senha cadastrada no SIC em "Novo")

D) O sistema validará o usuário e senha e efetuará login no sistema.

3.1.2 Usuário Responsável Técnico em cadastro

A) Clique em "Cadastro" na tela inicial do SIGBM;

B) e a seguinte tela será exibida:

Atenção:
É de muita importância que os dados de contato estejam corretos e sejam de fácil acesso da pessoa responsável por acompanhar o requerimento. Todos os contatos do SIC devem ser atualizados no sistema e sempre que houver alteração, providenciar a atualização através do e-mail.

SIGBM - Sistema Integrado de Gestão de Segurança de Barragens de Mineração

MRDM
Departamento Nacional de Produção Mineral

Barragem de Mineração

Atributo	Descrição
Ano_Base	2013
Nome do Empreendedor	Mineração Riacho dos Machados Ltda.
Nome da Barragem	MRDM
Substância Principal	-
UF	MG
Município	RIACHO DOS MACHADOS
Categoria de Risco	BAIXO
Dano Potencial Associado	ALTO
Classe	C
Dentro da PNSB?	SIM
Barragem ou cava exaurida com barramento?	Barragem
Lat	-16,057194
Long	-43,119611

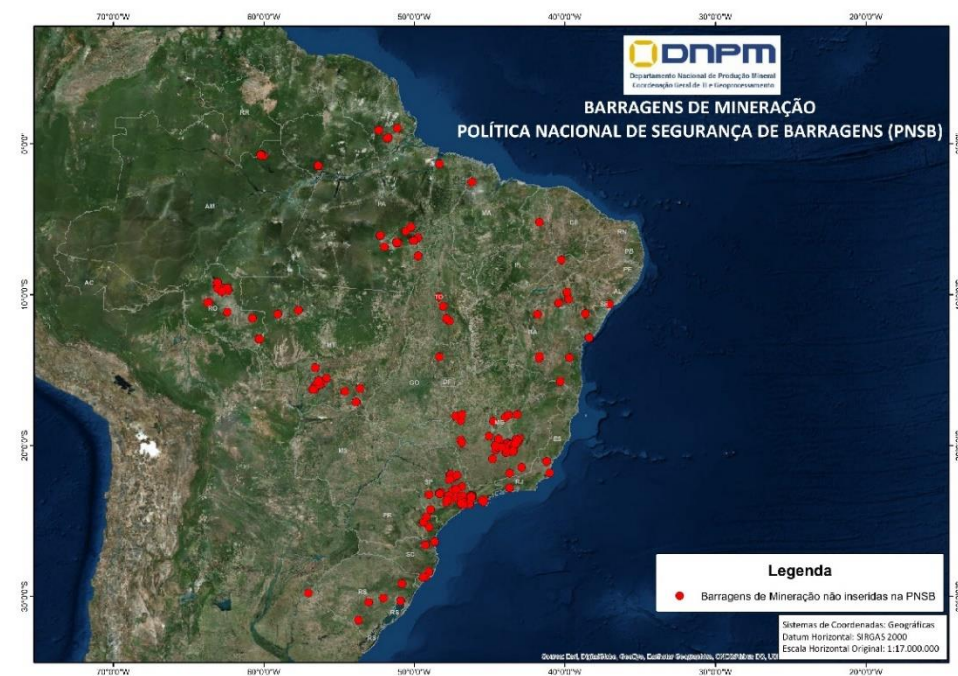
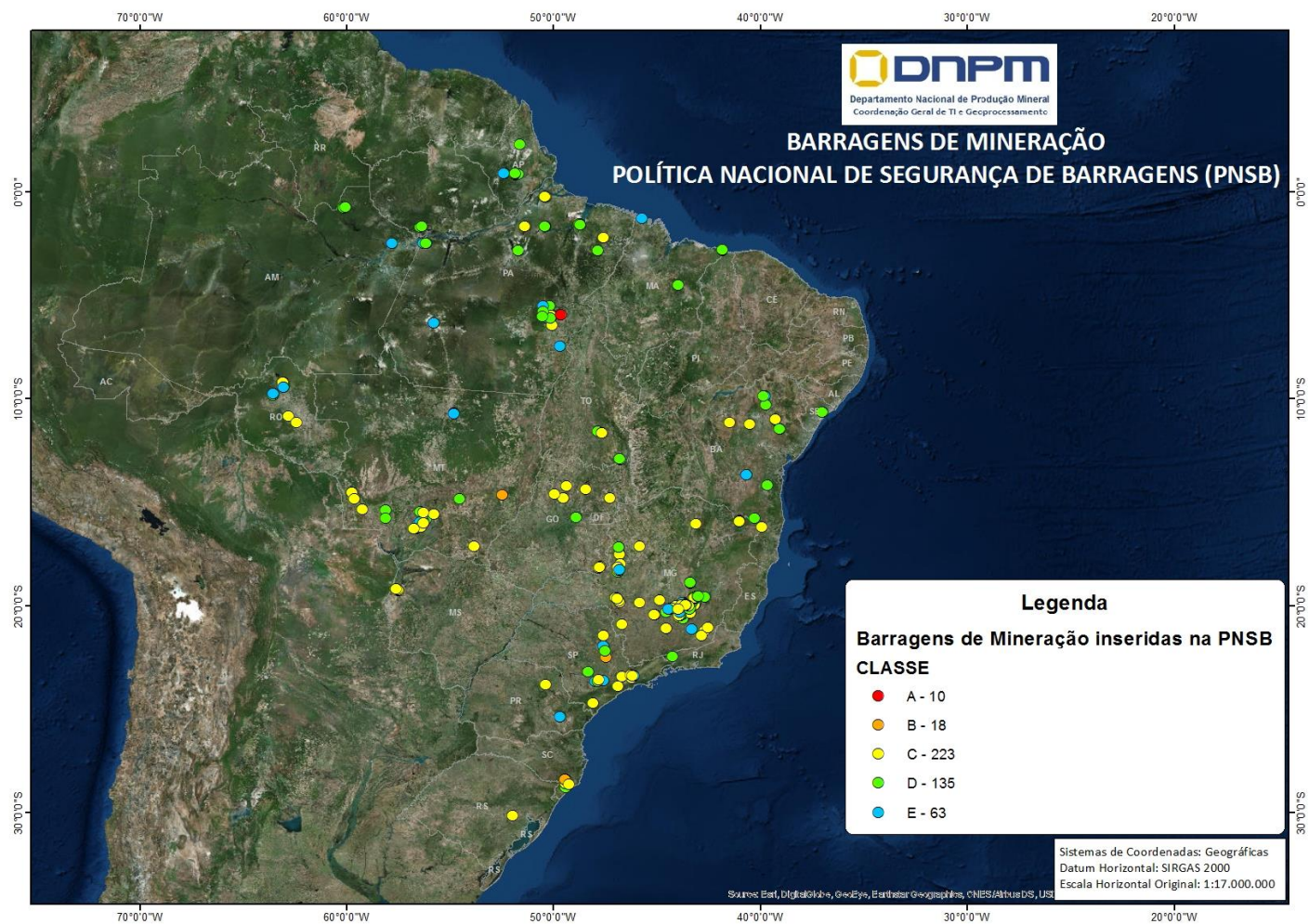
DIFIS e CGEO
Rotas: [Até aqui](#) - [Daqui](#)

Santo Antônio
Departamento Nacional de Produção Mineral

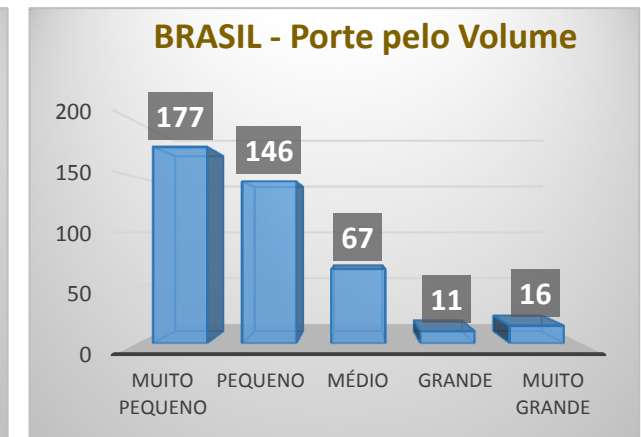
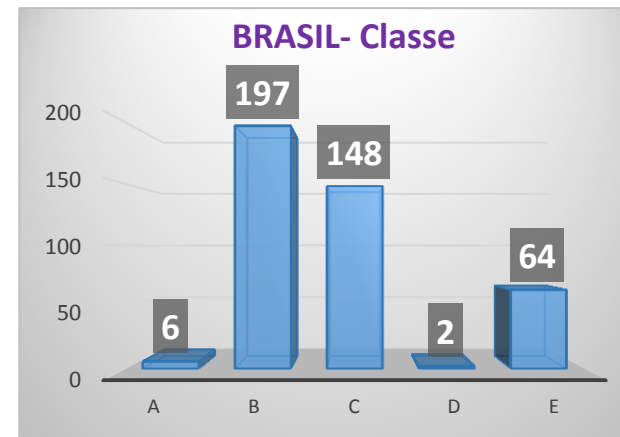
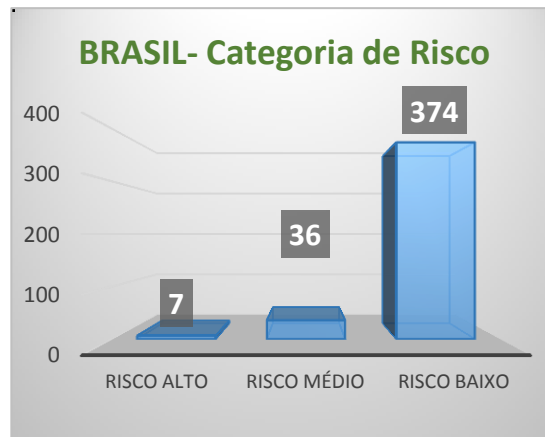
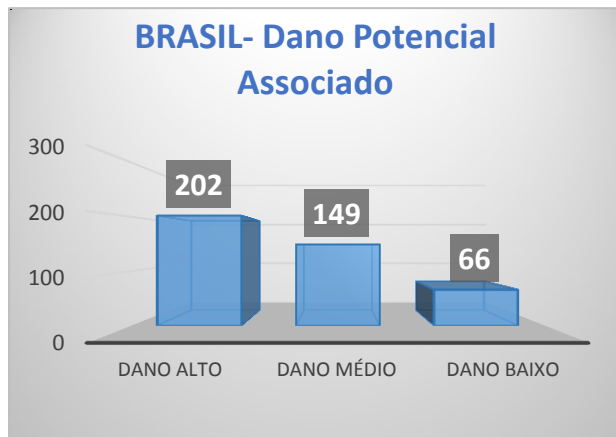
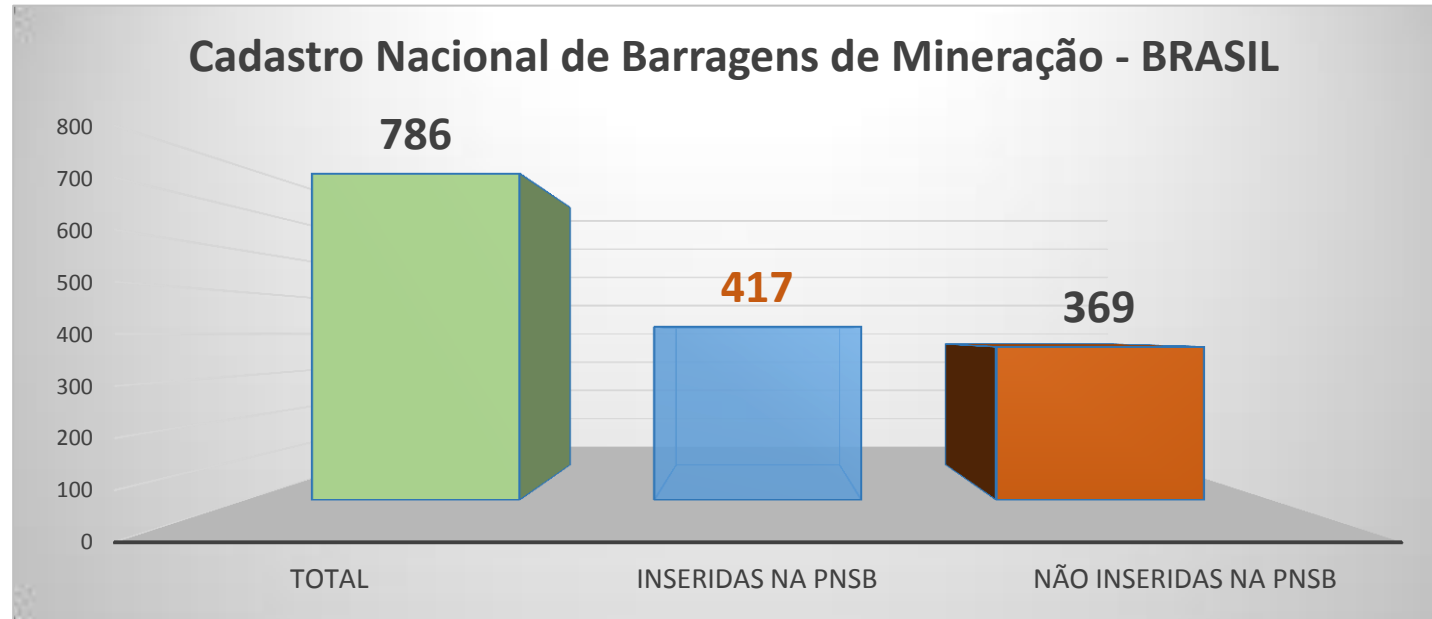
Barragem de Mineração

Atributo	Descrição
Ano_Base	2013
Nome do Empreendedor	RIO PARACATU MINERAÇÃO S. A.
Nome da Barragem	Santo Antônio
Substância Principal	MINÉRIO DE OURO
UF	MG
Município	PARACATU
Categoria de Risco	BAIXO
Dano Potencial Associado	ALTO
Classe	C
Dentro da PNSB?	SIM
Barragem ou cava exaurida com barramento?	Barragem
Lat	-17,147444

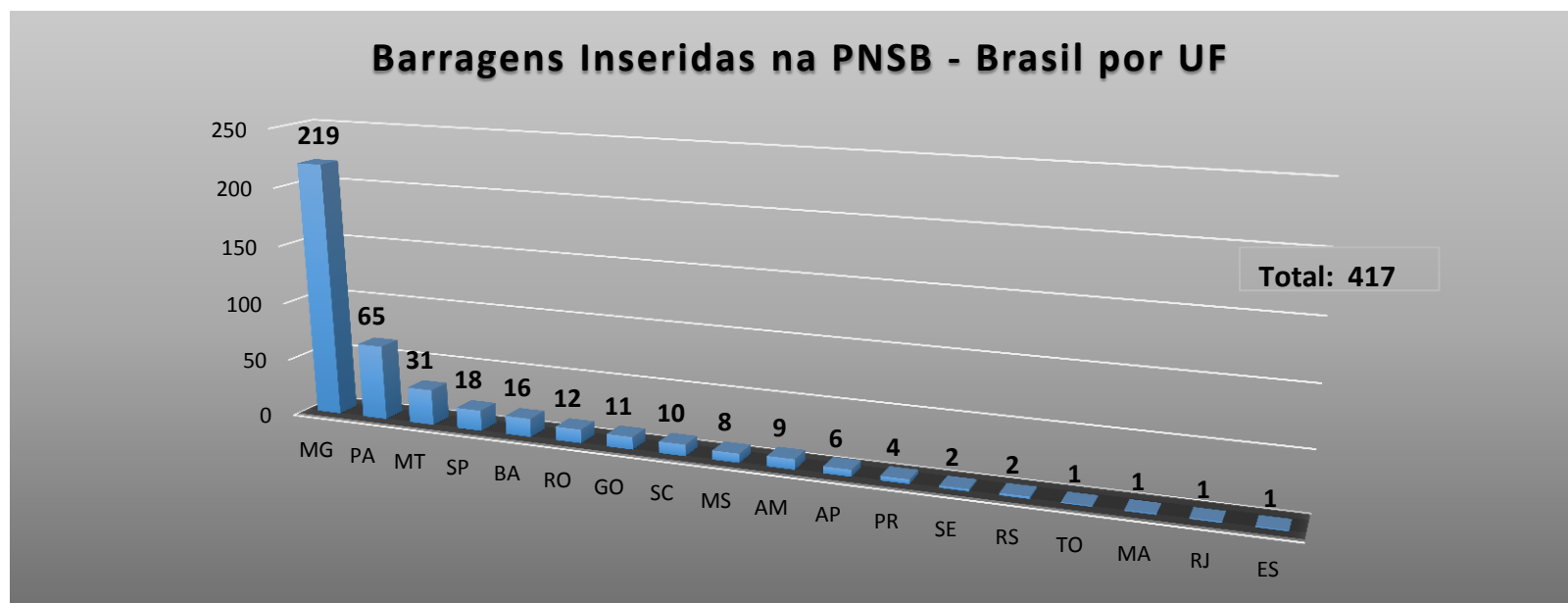
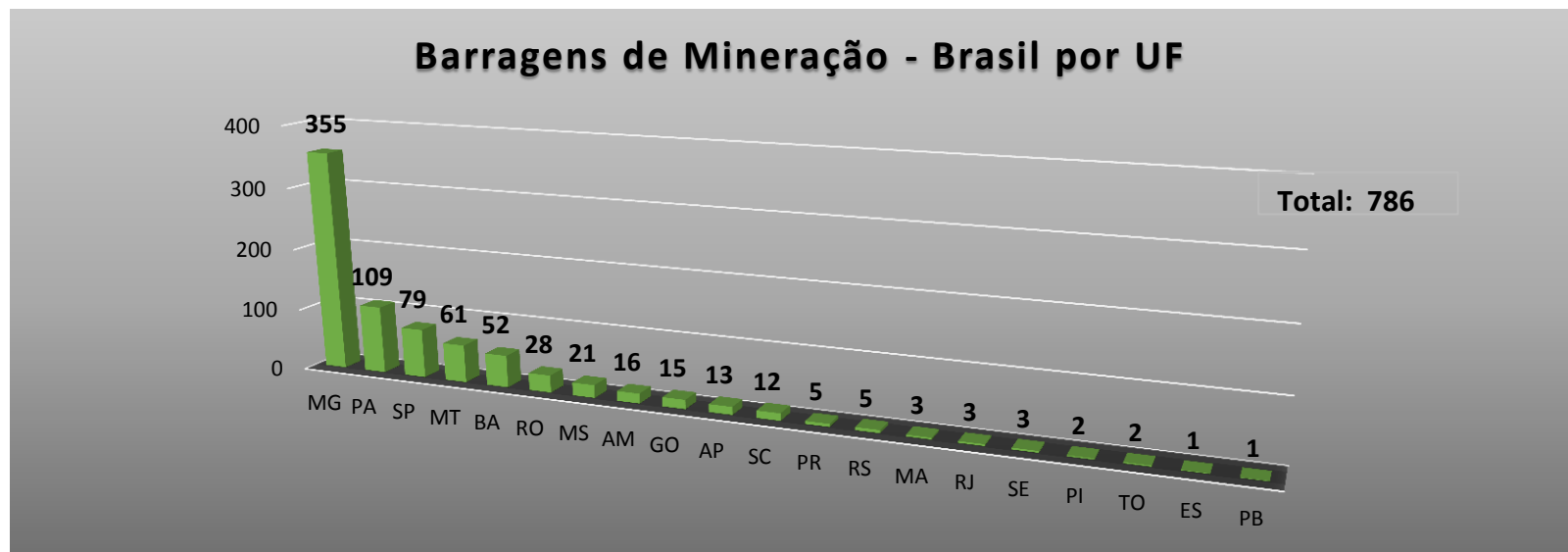
Barragens de Mineração cadastradas e classificadas CNBM



Barragens de Mineração cadastradas e classificadas Categorias database: 02/04/2018

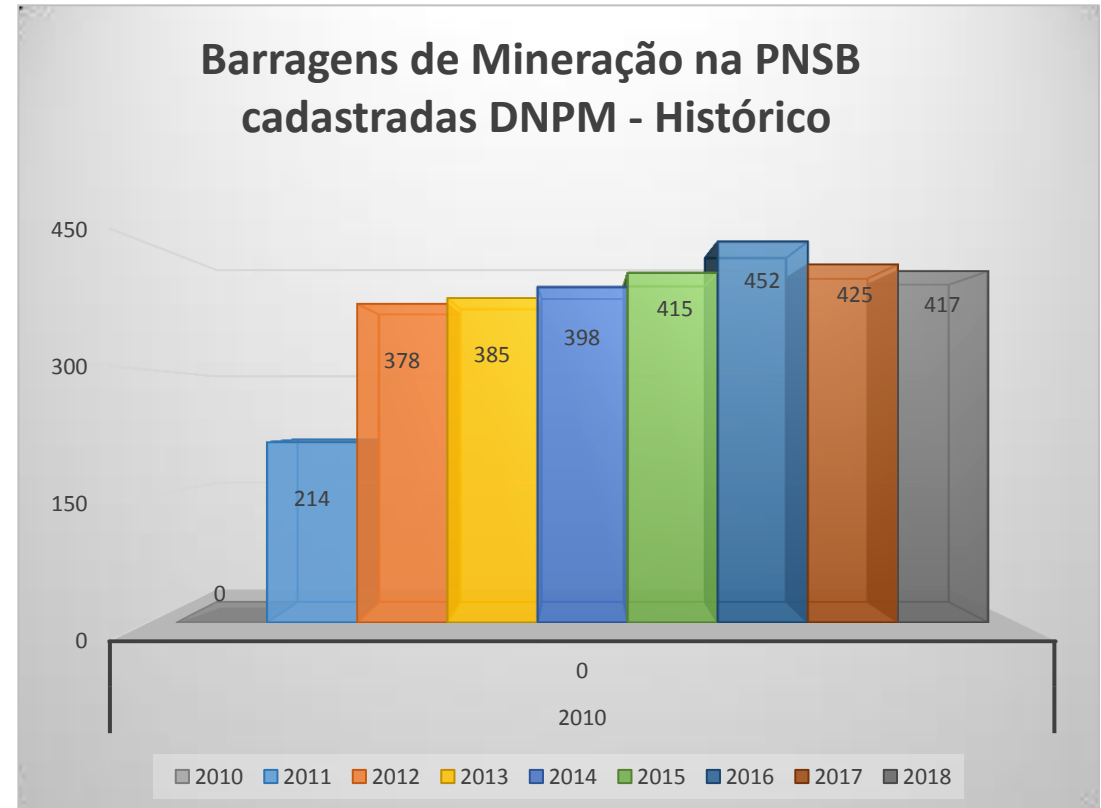
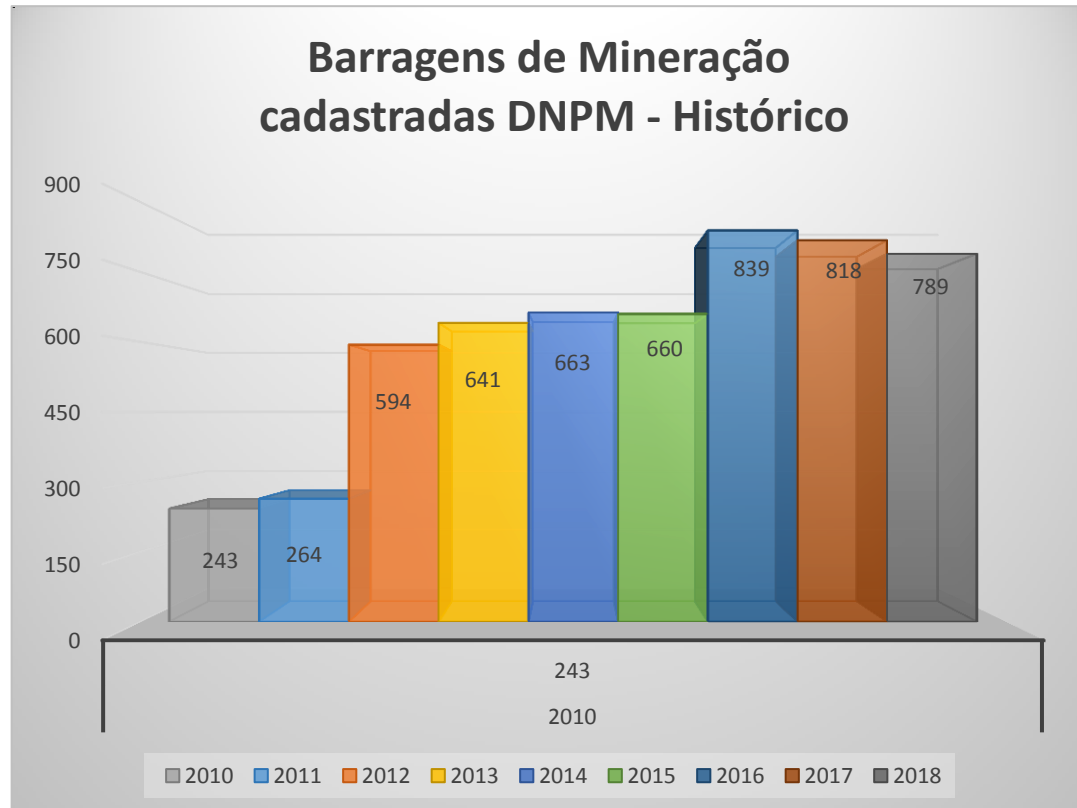


Barragens de Mineração cadastradas e classificadas distribuição nacional



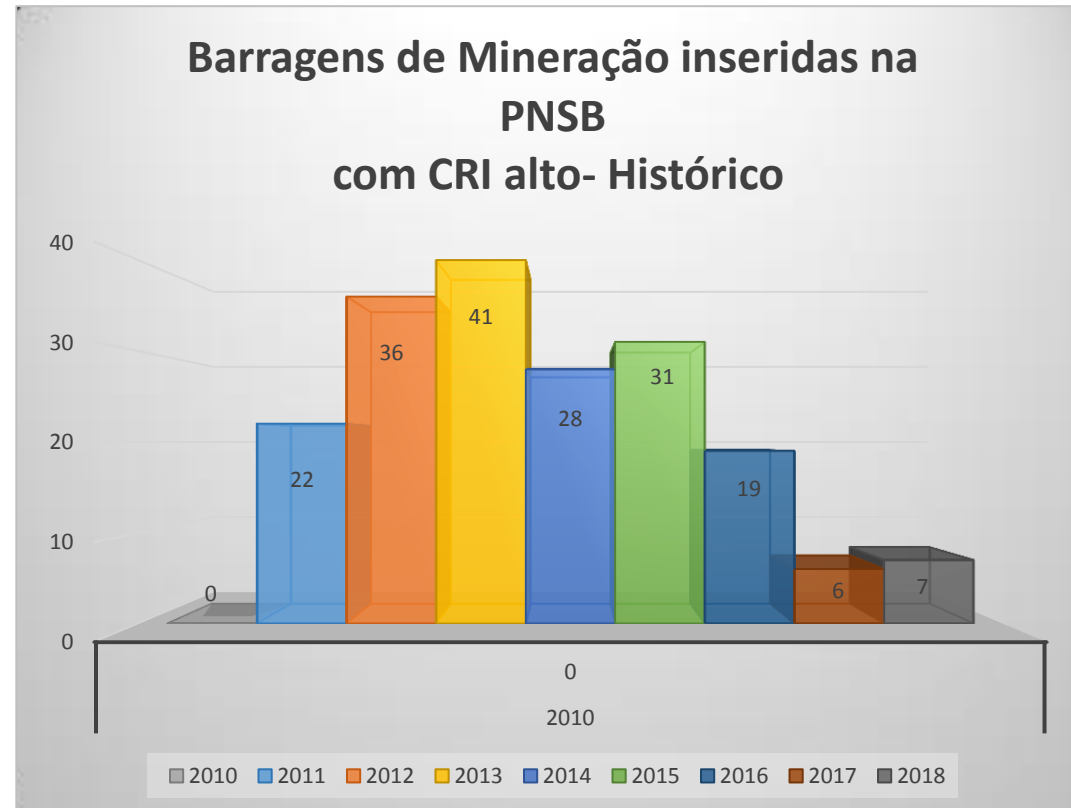
Segurança de Barragens de Mineração

Evolução no Cadastro Nacional de Barragens de Mineração - CNBM



Segurança de Barragens de Mineração

Evolução no Cadastro Nacional de Barragens de Mineração - CNBM





Evoluções normativas ANM

Segurança de Barragens de Mineração

Evoluções normativas

PORTARIA Nº 526, DE 09 DEZEMBRO DE 2013

Publicada DOU de 11 de dezembro de 2013

Estabelece a periodicidade de atualização e revisão, a qualificação do responsável técnico, o conteúdo mínimo e o nível de detalhamento do Plano de Ação de Emergência das Barragens de Mineração (PAEBM), conforme art. 8º, 11 e 12 da Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, que estabelece a Política Nacional de Segurança de Barragens (PNSB), e art. 8º da Portaria nº 416, de 3 de setembro de 2012.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM, no uso da competência que lhe confere os incisos VIII e IX do art. 17 da Estrutura Regimental do DNPM, aprovada pelo Decreto nº 7.092, de 02 de fevereiro de 2010; tendo em vista o disposto no § 2º do art. 3º, nos incisos V e VI do art. 50 e no art. 97, todos do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967; no art. 8º e 9º da Lei nº 8.876, de 2 de maio de 1994; no art. 8º da Lei nº 6.567, de 24 de setembro de 1989; e nos arts. IV, VI, e VIII do art. 9º da Lei nº 7.805, de 18 de julho de 1989, e

Considerando que a Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, estabeleceu a Política Nacional de Segurança de Barragens (PNSB) destinadas a quaisquer usos, à disposição final ou temporária de rejeitos e à acumulação de resíduos industriais e criou o Sistema Nacional de Informações sobre Segurança de Barragens - SNISB;

Considerando que o Plano de Segurança da Barragem (PSB) é um instrumento da PNSB e que cabe ao empreendedor elaborá-lo e implementá-lo, incluindo, quando exigido pelo órgão fiscalizador, Plano de Ação de Emergência, nos termos dos arts. 8º, 11 e 12 da Lei nº 12.334, de 2010;

Considerando que compete ao DNPM, no âmbito de suas atribuições, fiscalizar as atividades de pesquisa e lavra para o aproveitamento mineral e as estruturas decorrentes destas atividades, incluindo Barragens de Mineração, em face dos títulos minerários concedidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e Ministério de Minas e Energia - MME;

Considerando que a Portaria nº 416, de 3 de setembro de 2012, que cria o Cadastro Nacional de Barragens de Mineração e dispõe sobre o Plano de Segurança, Revisão Periódica de Segurança e Inspeções Regulares e Especiais de Segurança das Barragens de Mineração, estabelece, no §1º do art. 8º, que o Plano de Segurança de Barragem deverá incluir o Volume V, referente ao Plano de Ação de Emergência, quando se tratar de barragens com Dano Potencial Associado Alto, ou, em qualquer caso, a critério do DNPM;

PORTARIA Nº 416, DE 03 DE SETEMBRO DE 2012

Cria o Cadastro Nacional de Barragens de Mineração e dispõe sobre o Plano de Segurança, Revisão Periódica de Segurança e Inspeções Regulares e Especiais de Segurança das Barragens de Mineração conforme a Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, que dispõe sobre a Política Nacional de Segurança de Barragens.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM, no uso da competência que lhe confere os incisos VIII e IX do art. 17 da Estrutura Regimental do DNPM, aprovada pelo Decreto nº 7.092, de 02 de fevereiro de 2010; tendo em vista o disposto no § 2º do art. 22, no inciso XVI do art. 47, no art. 50 e no art. 97, todos do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967; no art. 3º da Lei nº 8.876, de 02 de maio de 1994; nos arts. 8º e 9º da Lei nº 6.567, de 24 de setembro de 1989; e no inciso V do art. 50 e no art. 97, todos do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, e no art. 8º da Lei nº 6.567, de 24 de setembro de 1989, e

Considerando que compete ao DNPM, no âmbito de suas atribuições, fiscalizar as atividades de pesquisa e lavra para o aproveitamento mineral e as estruturas decorrentes destas atividades em face dos títulos minerários concedidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e Ministério de Minas e Energia - MME;

Considerando que a Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, estabeleceu a Política Nacional de Segurança de Barragens destinadas à acumulação de água para quaisquer usos, à disposição final ou temporária de rejeitos e à acumulação de resíduos industriais e criou o Sistema Nacional de Informações sobre Segurança de Barragens - SNISB;

Considerando que a Lei nº 12.334, de 2010, estabeleceu que o órgão fiscalizador deverá implantar, e manter atualizado, cadastro das barragens sob sua jurisdição com identificação dos empreendedores para fins de incorporação ao Sistema Nacional de Informações sobre Segurança de Barragens-SNISB, no prazo máximo de 02 (dois) anos a partir da data de sua publicação;

Considerando que a Lei nº 12.334, de 2010, estabeleceu que os empreendedores de barragens deverão submeter à aprovação dos órgãos fiscalizadores

PORTARIA Nº 70.389, DE 17 DE MAIO DE 2017

Cria o Cadastro Nacional de Barragens de Mineração, o Sistema Integrado de Gestão em Segurança de Barragens de Mineração e estabelece a periodicidade de execução ou atualização, a qualificação dos responsáveis técnicos, o conteúdo mínimo e o nível de detalhamento do Plano de Segurança da Barragem, das Inspeções de Segurança Regular e Especial, da Revisão Periódica de Segurança de Barragem e do Plano de Ação de Emergência para Barragens de Mineração, conforme art. 8º, 9º, 10, 11 e 12 da Lei nº 12.334 de 20 de setembro de 2010, que estabelece a Política Nacional de Segurança de Barragens - PNSB.

O Diretor Geral do Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM, no uso da competência que lhe confere os incisos VIII e IX do art. 17 da Estrutura Regimental do DNPM, aprovada pelo Decreto nº 7.092, de 02 de fevereiro de 2010; tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 8.876, de 02 de maio de 1994 e nos arts. 2º, V; 5º, III; 8º, § 1º; 9º; 10, § 1º; 11; 16, I a III, e V, todos da Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, e

Considerando que compete ao DNPM, no âmbito de suas atribuições, fiscalizar as atividades de pesquisa e lavra para o aproveitamento mineral e a segurança das barragens destinadas à disposição de rejeitos resultantes destas atividades, desenvolvidas com base em títulos outorgados pela própria autarquia e pelo Ministério de Minas e Energia - MME;

Considerando que a Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, estabeleceu a Política Nacional de Segurança de Barragens (PNSB) e criou o Sistema Nacional de Informações sobre Segurança de Barragens- SNISB;

Considerando que o Plano de Segurança da Barragem (PSB) é um instrumento da PNSB e que cabe ao empreendedor elaborá-lo e implementá-lo, incluindo, quando exigido pelo órgão fiscalizador, Plano de Ação de Emergência, nos termos dos arts. 8º, 11 e 12 da Lei nº 12.334, de 2010;

Portaria DNPM nº 70.389, de 17 de maio de 2017

Da forma

Consulta pública por 73 dias

Criação de Grupo de Trabalho

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL

PORTARIA Nº 03 , DE 17 DE maio DE 2017

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL, no uso da competência que lhe confere o art. 17 da Estrutura Regimental do DNPM, aprovada pelo Decreto nº 7.092, de 2 de fevereiro de 2010, e o art. 93 do Regimento Interno do DNPM, aprovado pela Portaria do Ministro de Minas e Energia nº 247, de 8 de abril de 2011, resolve:

Art. 1º - Fica instituído Grupo de Trabalho com a finalidade de analisar as contribuições advindas da consulta pública sobre as alterações das Portarias DNPM nº 416/2012 e 526/2013 – Segurança de Barragens de Mineração, assim como para elaboração da redação final das novas portarias que serão publicadas, além auxiliar na criação da Sistema Integrado de Gestão para Barragens de Mineração – SIGBM, em elaboração por este DNPM.

Art. 2º - O Grupo de Trabalho é composto pelos seguintes servidores do DNPM:

- I - Luiz Paniago Neves (DNPM/sede) Coordenador;
- II - Eriberto do Nascimento Leite (DNPM/BA);
- III - Luiz Henrique Passos Rezende (DNPM/MG);
- IV - Ronaldo de Azevedo Coimbra (DNPM/MG);
- V - Wagner Araújo Nascimento (DNPM/MG);
- VI - Claudinei Oliveira Cruz (DNPM/MG);
- VII - Leandro Cesar Ferreira de Carvalho (DNPM/MG);
- VIII - Fábio Perlati (DNPM/SP);
- IX - Oldair José Silveira Lamarque (DNPM/SC);
- X - Luis Oliveira da Silva (DNPM/PA);
- XI - Luis Cláudio de Sousa (DNPM/MS).

Art. 3º - O Grupo de Trabalho terá até a data de 27/03/2017 para concluir as minutas de Portarias do Diretor Geral do DNPM e até a data de 14/04/2017 para concluir o auxílio na criação do SIGBM.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno do DNPM.

VICTOR HUGO FRONER BICCA

PORTARIA DNPM Nº XXX, DE XX DE XXXX DE 2017

Estabelece a periodicidade de atualização e revisão e qualificação do responsável técnico, o conteúdo mínimo e o nível de detalhamento do Plano de Ação de Emergência das Barragens de Mineração (PAEB) e o Plano de Contingência na Zona de Autossalvamento, conforme art. 8º, 11 e 12 da Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, que estabelece a Política Nacional de Segurança de Barragens (PN SB), e art. 8º da Lei nº 6.567, de 3 de setembro de 2012.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Produção Mineral, no uso da competência que lhe confere os incisos VIII e IX do art. 17 da Estrutura Regimental do DNPM, aprovada pelo Decreto nº 7.092, de 2 de fevereiro de 2010, tendo em vista o disposto no § 2º do art. 22, no inciso XVI do art. 47, no art. 50 e no art. 97, todos do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, no art. 3º da Lei nº 8.876, de 02 de maio de 1994, nos arts. 8º e 9º da Lei nº 6.567, de 24 de setembro de 1978, e no inciso IX do art. 9º da Lei nº 7.805, de 18 de julho de 1989, e

Considerando que compete ao DNPM, no âmbito de suas atribuições, fiscalizar as atividades de pesquisa e lavra para o aproveitamento mineral e as estruturas decorrentes destas atividades em face dos títulos minerários concedidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e Ministério de Minas e Energia - MME;

Considerando que a Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, estabeleceu a Política Nacional de Segurança de Barragens destinadas à acumulação de água para quaisquer usos, à disposição final ou temporária de rejeitos e à acumulação de resíduos industriais e criou o Sistema Nacional de Informações sobre Segurança de Barragens - SNISB;

Considerando que a Lei nº 12.334, de 2010, estabeleceu que o órgão fiscalizador de informações dos empreendedores para fins de incorporação ao Sistema Nacional de Informações sobre Segurança de Barragens - SNISB, no prazo máximo de 02 (dois) anos a partir da data de sua publicação;

Considerando que a Lei nº 12.334, de 2010, estabeleceu que os empreendedores de barragens deverão submeter à aprovação dos órgãos fiscalizadores relatório especificando as ações e o cronograma para implantação do Plano de Segurança da

Considerando que o Anexo contido no conteúdo mínimo e o nível de detalhamento dos relatórios deverão ser tratados em regulamento específico;

PORTARIA Nº XXX, DE XX DE XXXX DE 2017

Cria o Cadastro Nacional de Barragens de Mineração e dispõe sobre o Plano de Segurança, Revisão Periódica de Segurança e Inspeções Regulares e Especiais de Segurança das Barragens de Mineração conforme a Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, que estabelece a Política Nacional de Segurança de Barragens.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM, no uso da competência que lhe confere os incisos VIII e IX do art. 17 da Estrutura Regimental do DNPM, aprovada pelo Decreto nº 7.092, de 02 de fevereiro de 2010, tendo em vista o disposto no § 2º do art. 22, no inciso XVI do art. 47, no art. 50 e no art. 97, todos do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, no art. 3º da Lei nº 8.876, de 02 de maio de 1994, nos arts. 8º e 9º da Lei nº 6.567, de 24 de setembro de 1978, e no inciso IX do art. 9º da Lei nº 7.805, de 18 de julho de 1989, e

Considerando que compete ao DNPM, no âmbito de suas atribuições, fiscalizar as atividades de pesquisa e lavra para o aproveitamento mineral e as estruturas decorrentes destas atividades em face dos títulos minerários concedidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e Ministério de Minas e Energia - MME;

Considerando que a Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, estabeleceu a Política Nacional de Segurança de Barragens destinadas à acumulação de água para quaisquer usos, à disposição final ou temporária de rejeitos e à acumulação de resíduos industriais e criou o Sistema Nacional de Informações sobre Segurança de Barragens - SNISB;

Considerando que a Lei nº 12.334, de 2010, estabeleceu que o órgão fiscalizador de informações dos empreendedores para fins de incorporação ao Sistema Nacional de Informações sobre Segurança de Barragens - SNISB, no prazo máximo de 02 (dois) anos a partir da data de sua publicação;

Considerando que a Lei nº 12.334, de 2010, estabeleceu que os empreendedores de barragens deverão submeter à aprovação dos órgãos fiscalizadores relatório especificando as ações e o cronograma para implantação do Plano de Segurança da

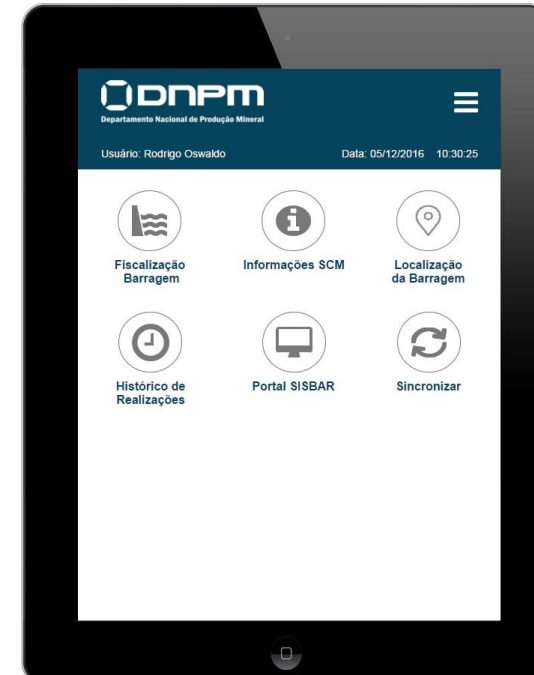
Evoluções normativas: Portaria DNPM nº 70.389, de 17 de maio de 2017

1. Extrato de inspeção regular inserido quinzenalmente no SIGBM (não mais anualmente e no ano seguinte);
2. Maior criticidade para elaboração dos Relatórios que geram as DCE;
3. Inspeção Especial diária quando houver necessidade para tal (antes era semanal);
4. PAEBM para barragens com DPA alto e DPA médio quando o item “existência de população a jusante” atingir 10 pontos OU o item “impacto ambiental” atingir 10 pontos ou qualquer Barragem de Mineração quando solicitado formalmente pelo DNPM;
5. Obrigatoriedade de se ter sirenes na ZAS;
6. Treinamentos internos sobre o PAEBM duas vezes ao ano;
7. Obrigatoriedade de se elaborar Relatório de Causas e Consequências do Evento em Emergência Nível 3 sempre que houver um acidente;
8. Obrigação do empreendedor a cumprir as determinações contidas nos relatórios de inspeção e revisão periódica de segurança no prazo ali especificado, sob pena de interdição nos casos de recomendações visando à garantia da estabilidade estrutural da barragem de mineração;
9. Aprimoramento da classificação das barragens em suas características técnicas (inserção dos itens auscultação e método construtivo);
10. Obrigação de elaboração de mapa de inundação para todas as barragens de mineração por modelo simplificado e sistema de monitoramento.



Principais ganhos

1. Possibilidade de CADASTRAR uma barragem a qualquer tempo;
2. Possibilidade de ATUALIZAR esses atributos em tempo real;
3. CLASSIFICAÇÃO em tempo real das barragens:
 - 3.1. Inserida na PNSB?;
 - 3.2. Categoria de risco;
 - 3.3. Dano Potencial Associado;
 - 3.4. Classe;
 - 3.5. Necessidade de ter PAEBM;
4. Extrato de Inspeção Regular recebido quinzenalmente;
5. Autuações e interdições emitidas diretamente no Sistema;
6. Alerta a gestores de situações críticas;
7. Declaração de Condição de Estabilidade via Sistema e assinada pelel ART e pelo empreendedor;
8. Possibilidade de emitir relatórios gerenciais com informações específicas (número de barragens, método construtivo...);
9. Ranqueamento de estruturas críticas para planejamento de fiscalização;



CPF/CNPJ: 26.422.742/0001-67
Nome / Razão Social: Mineradora Futuro de Tal Ltda
Atividade Principal: Indústria Extrativa - Extração Mineral

Responsável Técnico pela Declaração está de acordo com a Declaração?
 Sim Não

Responsável pelo Empreendimento está de acordo com a Declaração?
 Sim Não

Data da última inspeção in loco:
Data da elaboração do relatório de Inspeção de Segurança Regular:

Declaração de Condição de Estabilidade

Competência: 1º Semestre/2017
Empreendedor: Mineradora Futuro de Tal Ltda.
Nome da Barragem: Barragem Floriano
Dano Potencial Associado: Alto
Categoria de Risco: Alto
Processos DNPM associados à barragem: 0 verificar
Classificação da barragem: Alto
Município: Brasília/DF
Data da última inspeção: 20/09/2016

Declaro para fins de acompanhamento e comprovação junto ao DNPM, que realizei Inspeção de Segurança Regular de Barragem na estrutura acima especificada conforme relatório de Inspeção de Segurança Regular de Barragem, elaborado em 20/09/2016, e atesto a estabilidade da mesma em conformidade com a Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, e Portarias DNPM vigentes.

Brasília, 20 de outubro de 2016.

Jairo Gilberto da Silva
Engenheiro Civil
CREA 12564 - Jurisdic/DF

Paulo Roberto Costa
CPF: 088.789.891-08


ART:
Validade da ART: MBRAAA
Atividade técnica descrita na ART:

Documento Comprobatório: Selecionar arquivo...

Documento Comprobatório: Data de inclusão: Ação:

Informações Cadastradas e Declaração de Condição de Estabilidade

Data de Finalização da DCE	Inserida na PNSB?	Atualizada pelo RT/Empreendedor?	RT/Empreendedor	Atualizada pelo RT/Decl.	RT/Declaração	Downl...
20/10/2016 - 16:51:40	Sim	Sim	Jairo Gilberto da Silva	Sim	Paulo Roberto Co...	



SIGBM - Sistema Integrado de Gestão de Segurança de Barragens de Mineração



Gestor de Sistema
Fiscais

DNPM

Responsável Técnico
Auditor Externo



Minerador

Cadastrar
Barragens

Atualizar
Informações

Gerenciar
Barragens

Relatórios
Gerenciais

Fiscalizar
In-Loco

Público
Externo

Cadastramento

- Dados Básicos sobre a Barragem (Disposição e tipos de Rejeitos);
- Localização Geográfica (Centro da Crista);
- Responsáveis Técnicos;

Atualizar Informações

- 24 vistorias anuais - *Extrato de Inspeção Regular*;
- *Declaração de Condição de Estabilidade*;
- Alterações de Características Técnicas;
- Extrato de Inspeções Especiais;
- Acidentes/Incidentes;
- Modificações Estruturais;
- Revisões Periódicas;

Fiscalizar In-Loco

- Aplicativo para dispositivo móvel contendo os formulários de fiscalização das barragens;
- Armazenar as fiscalizações realizadas;
- Integração (consulta e atualização de informações) com o SIGBM para tomada de decisão.

Gerenciar Barragens

- Monitorar Barragens em Tempo Real (Ranking de Criticidade) para priorização de fiscalização;
- Calcula e Classifica a Barragem na PNSB, DPA, CRI e Classe: A, B, C, D e E;
- Comunicação entre o Minerador e DNPM através de e-mails;
- Gerenciar dos Ofícios gerados pelo sistemas (Emissão e Cancelamento);
- Gerenciar os Períodos ativos para a atualização das Inspeções Regulares e Assinatura da Declaração de Condição de Estabilidade;

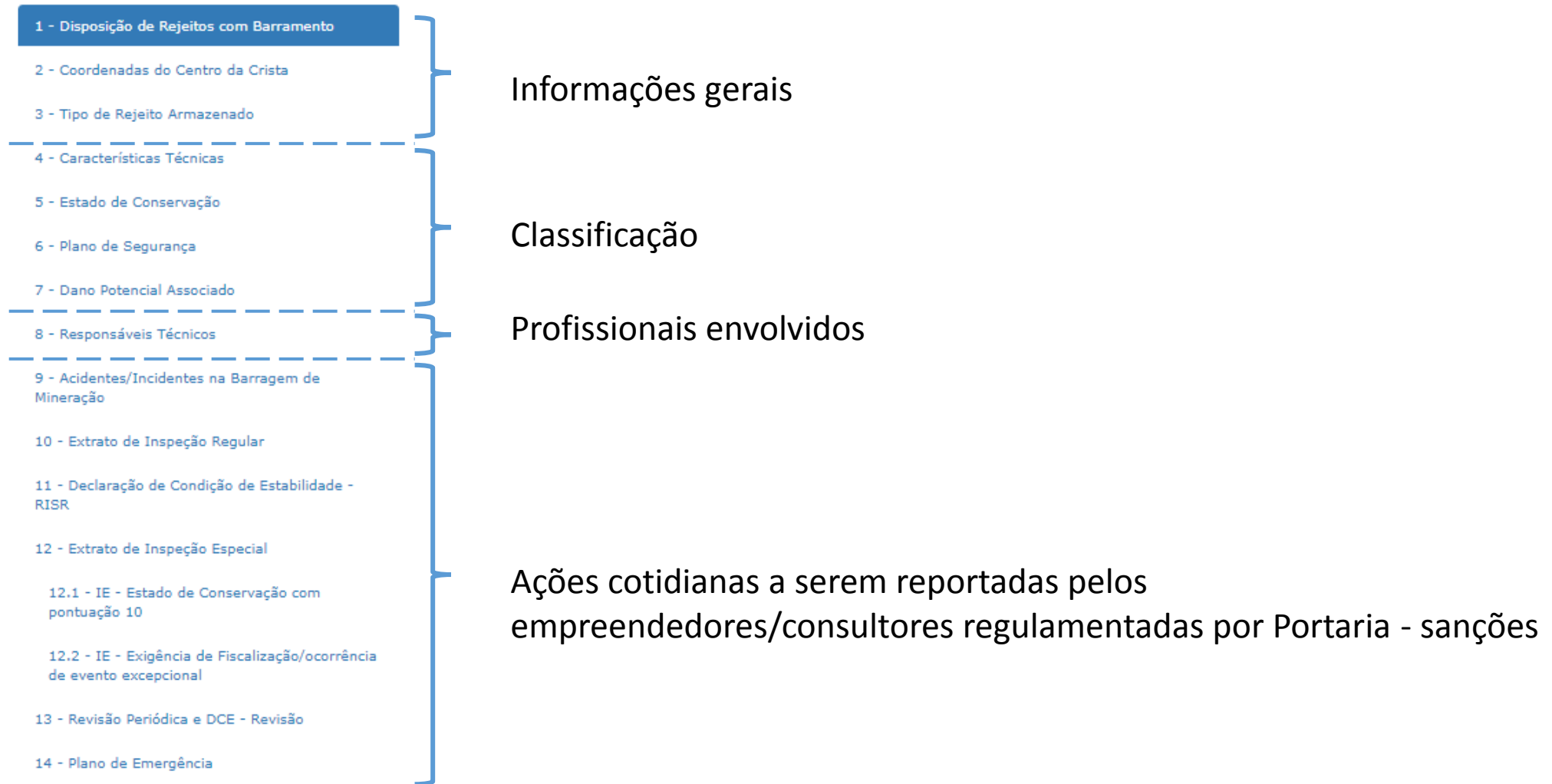
Relatórios Gerenciais

- Relatórios Quantitativos e Qualitativos que possam suprir os questionamentos em relação as barragens;
- *Dashboards* (Painéis de monitoramento).

Público Externo

- Mapas em formato pdf das barragens inseridas na PNSB e não inseridas na PNSB;
- Navegabilidade via Google Earth;
- Classificação e Cadastro Nacional de Barragens de Mineração;
- Informações por estado.

Itens constantes do SIGBM



Gerenciar – Ranking das Barragens

Gestão de barragens

Empreendedor

Barragem(ns)

UF

Município

Minério Principal

Inspeção Especial Todos Sim Não

Necessita de PAEBM Todos Sim Não

Processo Minerário

CRI N/A Alto Médio Baixo

DPA N/A Alto Médio Baixo

Classe A B C D E

Inserida PNSB Todos Sim Não

Barragens Descadastradas Todos Sim Não

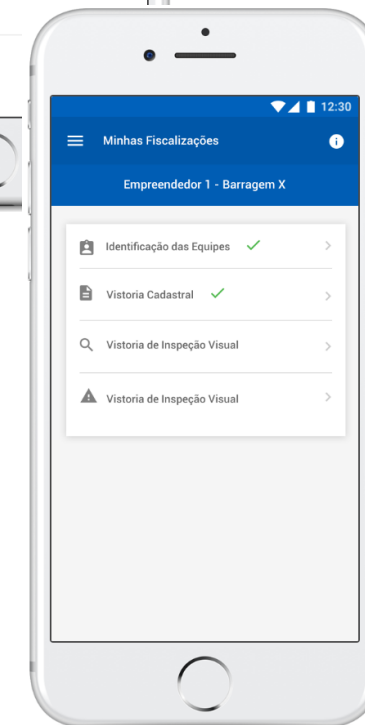
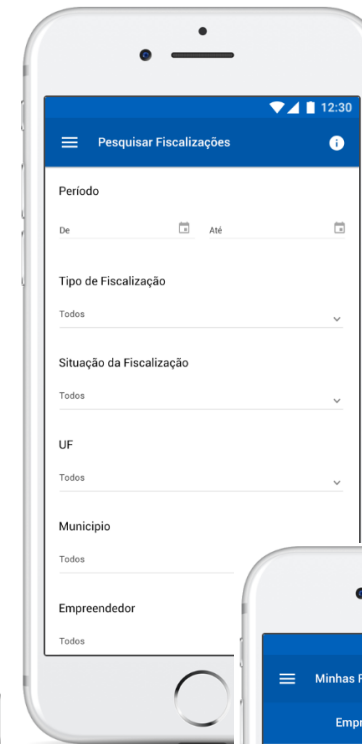
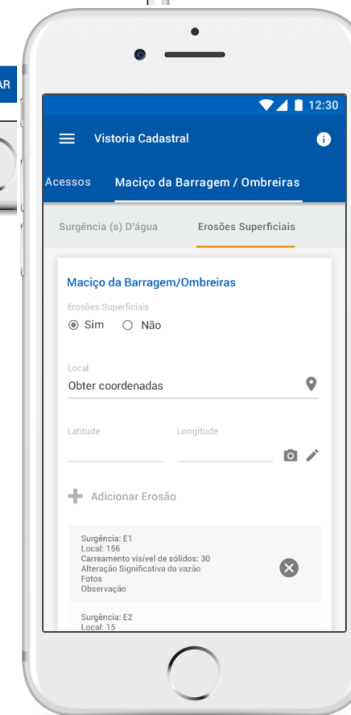
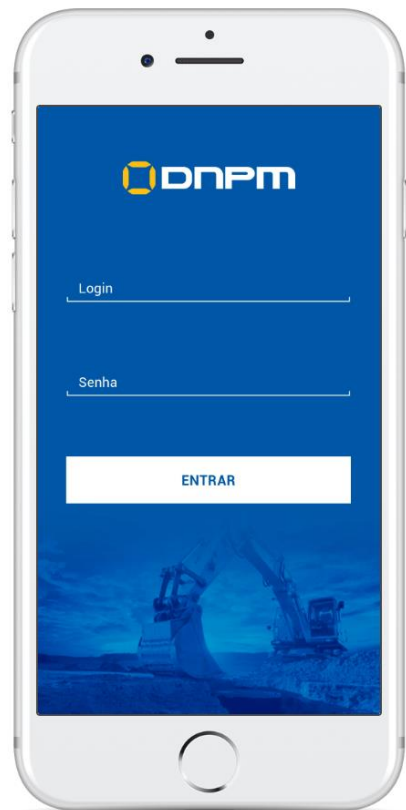
Motivo de Envio do DCE Todos Exigência de Fiscalização Campanha de entrega da DCE (março ou setembro)

Período de Conclusão da DCE até

Declaração de Condição de Estabilidade Todos Atestada Não Atestado

Posição	Pontuação	Barragem de Mineração	Empreendedor	Município	UF	CRI	DPA	Classe	Descadastrada	EC	Pendências	Declaração	Resumo	Ofício	Histórico
1	1020					Alta	Alto	A	Não	40	Sim				H
2	945					Alta	Alto	A	Não	40	Sim				H
3	774					Baixa	Alto	B	Não	0	Não				H
4	758					Baixa	Médio	C	Não	0	Sim				H
5	749					Média	Alto	B	Não	5	Sim				H
6	733					Baixa	Médio	C	Não	5	Sim				H
7	729					Baixa	Alto	B	Não	3	Não				H
8	725					Alta	Alto	A	Não	8	Sim				H
9	724					Baixa	Alto	B	Não	3	Sim				H
10	719					Média	Alto	B	Não	12	Sim				H

Fiscalização In Loco – app



SIGBM Barragens Região Sul - Paraná

Gestão de barragens

Empreendedor

Barragem(ns)

UF

Município

Minério Principal

Inspeção Especial Todos Sim Não

Necessita de PAEBM Todos Sim Não

Processo Minerário

CRI N/A Alto Médio Baixo

DPA N/A Alto Médio Baixo

Classe A B C D E

Inserida PNSB Todos Sim Não

Barragens Descadastradas Todos Sim Não

Motivo de Envio do DCE Todos Exigência de Fiscalização Campanha de entrega da DCE (março ou setembro)

Período de Conclusão da DCE até

Declaração de Condição de Estabilidade Todos Atestada Não Atestado

Posição	Pontuação	Barragem de Mineração	Empreendedor	Município	UF	CRI	DPA	Classe	Descadastrada	EC	Pendências	Declaração	Resumo	Ofício	Histórico
1		Pinhelinho	Mineração Nossa Senhora do Carmo Ltda	CERRO AZUL	PR	Medta	Medio	C	Não	0	Não				
2		Bacia de Decantação Final No Bota Fora	Mineração Nossa Senhora do Carmo Ltda	CERRO AZUL	PR	Medta	Medio	C	Não	2	Sim				
3		BARRAGEM SUL OU TANQUE VELHO	Mineração Tabiporã Ltda	CAMPO LARGO	PR	Baixa	Medio	C	Não	3	Sim				
4		CAVAS ANTIGAS	Mineração Tabiporã Ltda	CAMPO LARGO	PR	N/A	N/A	N/A	Não	0	Sim				
-		BACIA DE DECANTAÇÃO 2	CARBONIFERA DO CAMBUI LTDA	FIGUEIRA	PR	Medta	Medio	C	Sim	3	Sim				

SIGBM Barragens Região Sul – Rio Grande do Sul

Gestão de barragens

Empreendedor
Barragem(ns)
UF
Município
Minério Principal
Inspecção Especial Todos Sim Não

Necessita de PAEBM Todos Sim Não

Processo Minerário

CRI N/A Alto Médio Baixo

DPA N/A Alto Médio Baixo

Classe A B C D E

Inserida PNSB Todos Sim Não

Barragens Descadastradas Todos Sim Não

Motivo de Envio do DCE Todos Exigência de Fiscalização Campanha de entrega da DCE (março ou setembro)

Período de Conclusão da DCE até

Declaração de Condição de Estabilidade Todos Atestada Não Atestado

Posição	Pontuação ▼	Barragem de Mineração	Empreendedor	Município	UF	CRI	DPA	Classe	Descadastrada	EC	Pendências	Declaração	Resumo	Ofício	Histórico
1		Bacia de Fios da Mina do Recreio	Copelmi Mineração Ltda	BUTIÁ	RS	Media	Alto	B	Não	6	Não	🔍	📄	📄	H
2		Bacia de Fios da Mina do Cerro	Copelmi Mineração Ltda	CACHOEIRA DO SUL	RS	Media	Medio	C	Não	5	Sim	🔍	📄	📄	H
3		VIAMAO	D & L Mineração Ltda.	VIAMÃO	RS	N/A	N/A	N/A	Não	0	Não	🔍	📄	📄	H
4		MNF-01	Mineração Nova Petrópolis Ltda.	NOVA PETRÓPOLIS	RS	N/A	N/A	N/A	Não	0	Sim	🔍	📄	📄	H
5		P1-1	Companhia Riograndense de Mineração	MINAS DO LEÃO	RS	N/A	N/A	N/A	Não	0	Não	🔍	📄	📄	H

SIGBM Barragens Região Sul – Santa Catarina

Gestão de barragens

Empreendedor

Barragem(ns)

UF

Município

Minério Principal

Inspecção Especial Todos Sim Não

Necessita de PAEBM Todos Sim Não

Processo Minerário

CRI N/A Alto Médio Baixo

DPA N/A Alto Médio Baixo

Classe A B C D E

Inserida PNSB Todos Sim Não

Barragens Descadastradas Todos Sim Não

Motivo de Envio do DCE Todos Exigência de Fiscalização Campanha de entrega da DCE (março ou setembro)

Período de Conclusão da DCE até

Declaração de Condição de Estabilidade Todos Atestada Não Atestado

Posição	Pontuação ▼	Barragem de Mineração	Empreendedor	Município	UF	CRI	DPA	Classe	Descadastrada	EC	Pendências	Declaração	Resumo	Ofício	Histórico
1		Barragem Rio Fiorita	Carbonifera Belluno Ltda.	SIDERÓPOLIS	SC	Media	Alto	B	Não	11	Sim				
2		Barragem Lauro Muller	Carbonifera Belluno Ltda.	LAURO MÖLLER	SC	Media	Alto	B	Não	18	Não				
3		Barragem 101	Indústria Carbonifera Rio Deserto Ltda	IÇARA	SC	N/A	N/A	N/A	Não	0	Não				
4		BOA VISTA	Carbonifera Catarinense Ltda	LAURO MÖLLER	SC	Baixa	Alto	B	Não	3	Não				
5		NOVO HORIZONTE	Carbonifera Catarinense Ltda	LAURO MÖLLER	SC	Baixa	Alto	B	Não	3	Não				
6		Bacia de Acumulação 01	Carbonifera Siderópolis Ltda.	URUSSANGA	SC	Media	Medio	C	Não	8	Sim				
7		BACIA DE DECANTAÇÃO DA USINA RIO FIORITA	Gabriella Mineração Ltda	SIDERÓPOLIS	SC	Baixa	Medio	C	Não	0	Sim				
8		Barragem Cruz de Malta	Indústria Carbonifera Rio Deserto Ltda	TREVISÓ	SC	Baixa	Alto	B	Não	0	Não				
9		Bacia A	Carbonifera Metropolitana Sa	TREVISÓ	SC	Baixa	Alto	B	Não	2	Não				
10		Bacia B	Carbonifera Metropolitana Sa	TREVISÓ	SC	Baixa	Alto	B	Não	2	Não				

SIGBM Barragens Região Sul – Santa Catarina

Gestão de barragens

Empreendedor

Barragem(ns)

UF

Município

Minério Principal

Inspecção Especial Todos Sim Não

Necessita de PAEBM Todos Sim Não

Processo Minerário

CRI N/A Alto Médio Baixo

DPA N/A Alto Médio Baixo

Classe A B C D E

Inserida PNSB Todos Sim Não

Barragens Descadastradas Todos Sim Não

Motivo de Envio do DCE Todos Exigência de Fiscalização Campanha de entrega da DCE (março ou setembro)

Período de Conclusão da DCE até

Declaração de Condição de Estabilidade Todos Atestada Não Atestado

Posição	Pontuação	Barragem de Mineração	Empreendedor	Município	UF	CRI	DPA	Classe	Descadastrada	EC	Pendências	Declaração	Resumo	Ofício	Histórico
11		Santa Libera	Cooperativa de Extração de Carvão Mineral dos Trabalhadores de Criciúma	FORQUILHINHA	SC	N/A	N/A	N/A	Não	0	Não				
-		USINA DE FLUORITA ESTAÇÃO DE COCAL	Nazca Participações Ltda.	MORRO DA FUMAÇA	SC	Media	Medio	C	Sim	6	Sim				
-		Decantador 1	Colombo Retroterra Ltda	FORQUILHINHA	SC	N/A	N/A	N/A	Sim	0	Não				

2 de 2 1 2



Ações fiscalizatórias (Preventivas, Ordinárias e Emergenciais)

Segurança de Barragens de Mineração

PREVENTIVA

Mato Grosso

Maio 2018

Informações recebidas via SIGBM

Responder Responder a Todos Encaminhar MENSAGENS INSTANTÂNEAS

no-reply@dnpm.gov.br Luiz Paniago Neves

SIGBM – Comunicado sobre As leituras dos Instrumentos de Auscultação indicaram nível de alerta ou emergência

Se houver problemas com o modo de exibição desta mensagem, clique aqui para exibi-la em um navegador da Web.

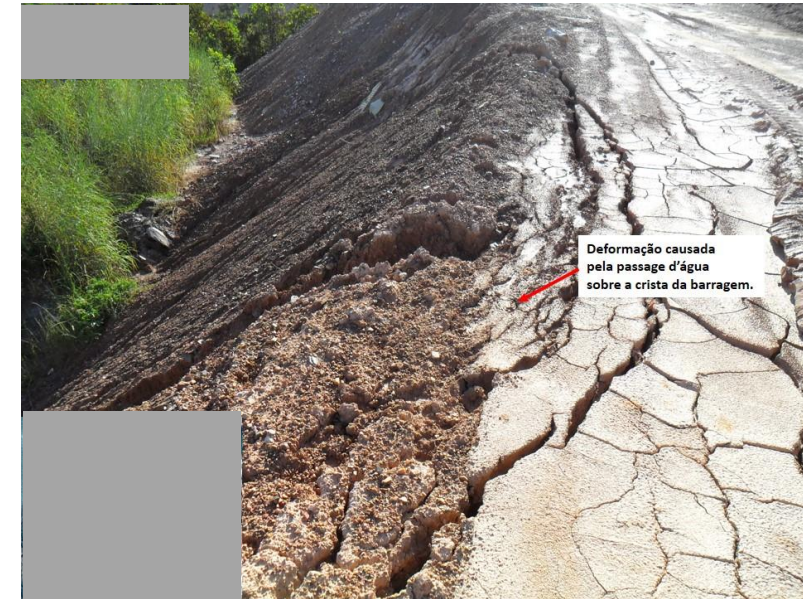
DNPM
Departamento Nacional de Produção Mineral

Prezado Gestor,

No dia 07/05/2018 18:21:44, o empreendedor [REDACTED] Dias informou que as leituras dos Instrumentos de Auscultação estão em nível de alerta ou emergência.

Atenciosamente,
Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM
<https://app.dnpm.gov.br/SIGBM>

Esta mensagem foi gerada automaticamente. Não responda esta mensagem.



Ação no dia seguinte



Seminário Regional

Nº	Nome do Responsável Técnico	Responsabilidade	UF	Empresa	Endereço	E-mail	Cargo	Formação Profissional	RGFP
1	PAULO CESAR ABRÃO	Programa	GO	Barragem BR	Município Fertilizantes P	9122078	RIA CARABAS, S/N. APT 102 B		507.988.520-00
2	Osvaldo Pimenta Damasceno Pinheiro	Monitoria de Segurança	GO	Barragem BR	Município Fertilizantes P	9122078	RIA CARABAS, S/N. APT 102 B		479.706.206-01
3	Osvaldo Pimenta Damasceno Pinheiro	Monitoria de Segurança	GO	Barragem BR	Município Fertilizantes P	9122078	RIA CARABAS, S/N. APT 102 B		479.706.206-01
4	Isabel Mac Caranade	Inspecão de Mineração	GO	Barragem BR	Município Fertilizantes P	9122078	RIA CARABAS, S/N. APT 102 B		479.706.206-01
5	Renato Caputo Reis	Destinação e Representação Legal	GO	Barragem BR	Município Fertilizantes P	9122078	RIA CARABAS, S/N. APT 102 B		479.706.206-01
6	OTACÍLIO ALVES DOS SANTOS MACHADO	Destinação	GO	Barragem BR	Município Fertilizantes P	9122078	RIA CARABAS, S/N. APT 102 B		479.706.206-01
7	Adalberto Ribeiro Viana	Destinação	GO	Barragem BR	Município Fertilizantes P	9122078	RIA CARABAS, S/N. APT 102 B		479.706.206-01
8	OTACÍLIO ALVES DOS SANTOS MACHADO	Destinação	GO	Barragem BR	Município Fertilizantes P	9122078	RIA CARABAS, S/N. APT 102 B		479.706.206-01
9	Osvaldo Pimenta Damasceno Pinheiro	Monitoria de Segurança	GO	Barragem BR	Município Fertilizantes P	9122078	RIA CARABAS, S/N. APT 102 B		479.706.206-01
10	PAULO CESAR ABRÃO	Programa	GO	Barragem BR	Município Fertilizantes P	9122078	RIA CARABAS, S/N. APT 102 B		507.988.520-00
11	DANIEL FERREIRA DE MENDONÇA	Inspecão de Mineração	GO	Barragem BR	Município Fertilizantes P	9122078	RIA CARABAS, S/N. APT 102 B		479.706.206-01
12	Isabel Mac Caranade	Programa	GO	Barragem BR	Município Fertilizantes P	9122078	RIA CARABAS, S/N. APT 102 B		479.706.206-01
13	Isabel Mac Caranade	Programa	GO	Barragem BR	Município Fertilizantes P	9122078	RIA CARABAS, S/N. APT 102 B		479.706.206-01
14	Isabel Mac Caranade	Programa	GO	Barragem BR	Município Fertilizantes P	9122078	RIA CARABAS, S/N. APT 102 B		479.706.206-01
15	Isabel Mac Caranade	Programa	GO	Barragem BR	Município Fertilizantes P	9122078	RIA CARABAS, S/N. APT 102 B		479.706.206-01
16	Isabel Mac Caranade	Programa	GO	Barragem BR	Município Fertilizantes P	9122078	RIA CARABAS, S/N. APT 102 B		479.706.206-01
17	Isabel Mac Caranade	Programa	GO	Barragem BR	Município Fertilizantes P	9122078	RIA CARABAS, S/N. APT 102 B		479.706.206-01
18	Isabel Mac Caranade	Programa	GO	Barragem BR	Município Fertilizantes P	9122078	RIA CARABAS, S/N. APT 102 B		479.706.206-01
19	Isabel Mac Caranade	Programa	GO	Barragem BR	Município Fertilizantes P	9122078	RIA CARABAS, S/N. APT 102 B		479.706.206-01
20	Isabel Mac Caranade	Programa	GO	Barragem BR	Município Fertilizantes P	9122078	RIA CARABAS, S/N. APT 102 B		479.706.206-01
21	Isabel Mac Caranade	Programa	GO	Barragem BR	Município Fertilizantes P	9122078	RIA CARABAS, S/N. APT 102 B		479.706.206-01
22	Isabel Mac Caranade	Programa	GO	Barragem BR	Município Fertilizantes P	9122078	RIA CARABAS, S/N. APT 102 B		479.706.206-01
23	Isabel Mac Caranade	Programa	GO	Barragem BR	Município Fertilizantes P	9122078	RIA CARABAS, S/N. APT 102 B		479.706.206-01
24	Isabel Mac Caranade	Programa	GO	Barragem BR	Município Fertilizantes P	9122078	RIA CARABAS, S/N. APT 102 B		479.706.206-01
25	Isabel Mac Caranade	Programa	GO	Barragem BR	Município Fertilizantes P	9122078	RIA CARABAS, S/N. APT 102 B		479.706.206-01
26	Isabel Mac Caranade	Programa	GO	Barragem BR	Município Fertilizantes P	9122078	RIA CARABAS, S/N. APT 102 B		479.706.206-01
27	Isabel Mac Caranade	Programa	GO	Barragem BR	Município Fertilizantes P	9122078	RIA CARABAS, S/N. APT 102 B		479.706.206-01
28	Isabel Mac Caranade	Programa	GO	Barragem BR	Município Fertilizantes P	9122078	RIA CARABAS, S/N. APT 102 B		479.706.206-01
29	Isabel Mac Caranade	Programa	GO	Barragem BR	Município Fertilizantes P	9122078	RIA CARABAS, S/N. APT 102 B		479.706.206-01
30	Isabel Mac Caranade	Programa	GO	Barragem BR	Município Fertilizantes P	9122078	RIA CARABAS, S/N. APT 102 B		479.706.206-01
31	Isabel Mac Caranade	Programa	GO	Barragem BR	Município Fertilizantes P	9122078	RIA CARABAS, S/N. APT 102 B		479.706.206-01
32	Isabel Mac Caranade	Programa	GO	Barragem BR	Município Fertilizantes P	9122078	RIA CARABAS, S/N. APT 102 B		479.706.206-01
33	Isabel Mac Caranade	Programa	GO	Barragem BR	Município Fertilizantes P	9122078	RIA CARABAS, S/N. APT 102 B		479.706.206-01
34	Isabel Mac Caranade	Programa	GO	Barragem BR	Município Fertilizantes P	9122078	RIA CARABAS, S/N. APT 102 B		479.706.206-01
35	Isabel Mac Caranade	Programa	GO	Barragem BR	Município Fertilizantes P	9122078	RIA CARABAS, S/N. APT 102 B		479.706.206-01
36	Isabel Mac Caranade	Programa	GO	Barragem BR	Município Fertilizantes P	9122078	RIA CARABAS, S/N. APT 102 B		479.706.206-01
37	Isabel Mac Caranade	Programa	GO	Barragem BR	Município Fertilizantes P	9122078	RIA CARABAS, S/N. APT 102 B		479.706.206-01
38	Isabel Mac Caranade	Programa	GO	Barragem BR	Município Fertilizantes P	9122078	RIA CARABAS, S/N. APT 102 B		479.706.206-01
39	Isabel Mac Caranade	Programa	GO	Barragem BR	Município Fertilizantes P	9122078	RIA CARABAS, S/N. APT 102 B		479.706.206-01
40	Isabel Mac Caranade	Programa	GO	Barragem BR	Município Fertilizantes P	9122078	RIA CARABAS, S/N. APT 102 B		479.706.206-01
41	Isabel Mac Caranade	Programa	GO	Barragem BR	Município Fertilizantes P	9122078	RIA CARABAS, S/N. APT 102 B		479.706.206-01
42	Isabel Mac Caranade	Programa	GO	Barragem BR	Município Fertilizantes P	9122078	RIA CARABAS, S/N. APT 102 B		479.706.206-01
43	Isabel Mac Caranade	Programa	GO	Barragem BR	Município Fertilizantes P	9122078	RIA CARABAS, S/N. APT 102 B		479.706.206-01
44	Isabel Mac Caranade	Programa	GO	Barragem BR	Município Fertilizantes P	9122078	RIA CARABAS, S/N. APT 102 B		479.706.206-01
45	Isabel Mac Caranade	Programa	GO	Barragem BR	Município Fertilizantes P	9122078	RIA CARABAS, S/N. APT 102 B		479.706.206-01

Programação

Dia 25/05 de 2018 (sexta-feira)
das 8:30h até 12:30h

- 8:30h - Abertura**
Serafim Canvalho - Superintendente ANM
Mato Grosso
- 8:50h - Status das Barragens de Mineração no estado do Mato Grosso e SIGBM**
Luiz Paniago Neves - Gestor de Segurança das Barragens de Mineração - ANM SEDE
- 9:30h - Lei nº 12.334/2010 e Portaria ANM nº 70.389/2017 - Obrigações, Prazos e Competências**
Eriberto Leite - Especialista em Recursos Minerais ANM - Bahia
- 10:00h - Projetos, Construção, Acidentes e Estudos de casos em barragens de rejeito de mineração e sua adequação à situação atual da mineração no estado do Mato Grosso**
Luiz Henrique Passos Rezende - Engenheiro Civil - ANM Minas Gerais
- 11:00h - Debates**
- 12:00h - Encerramento**
Jocy Gonçalves - Chefe da Divisão de Fiscalização - ANM Mato Grosso

Seminário Política Nacional de Segurança de Barragens

Obrigações e competências perante a Legislação Federal

ANM - Agência Nacional de Mineração

25 DE MAIO DE 2018 - 8:30h às 12:30h | CUIABÁ | MATO GROSSO

Local do evento: - ANM/MT - Rua da Fé 177, Jd. Primavera, Cuiabá - MT

Realização:



ORDINÁRIAS

As Vistorias consistem em:

- Verificação de pendências no SIGBM;
- Análise de documentação (PSB, PAEBM, DCE, RISR, RPSB, ART, entre outros);
- Verificação de atendimento às recomendações dos relatórios internos e do cumprimento de exigências de vistorias anteriores;
- Diligência *in loco* em todos os componentes principais das estruturas, com foco em eventuais problemas identificados;
- Elaboração dos expedientes administrativos;
- Reclassificação das barragens conforme o caso.



Resultados das Ações fiscalizatórias Motivador do trabalho realizado (o que esperar?)

Segurança de Barragens de Mineração

Evidência de melhoria

Caso concreto



ANTES



DEPOIS



ANTES



DEPOIS



ANTES

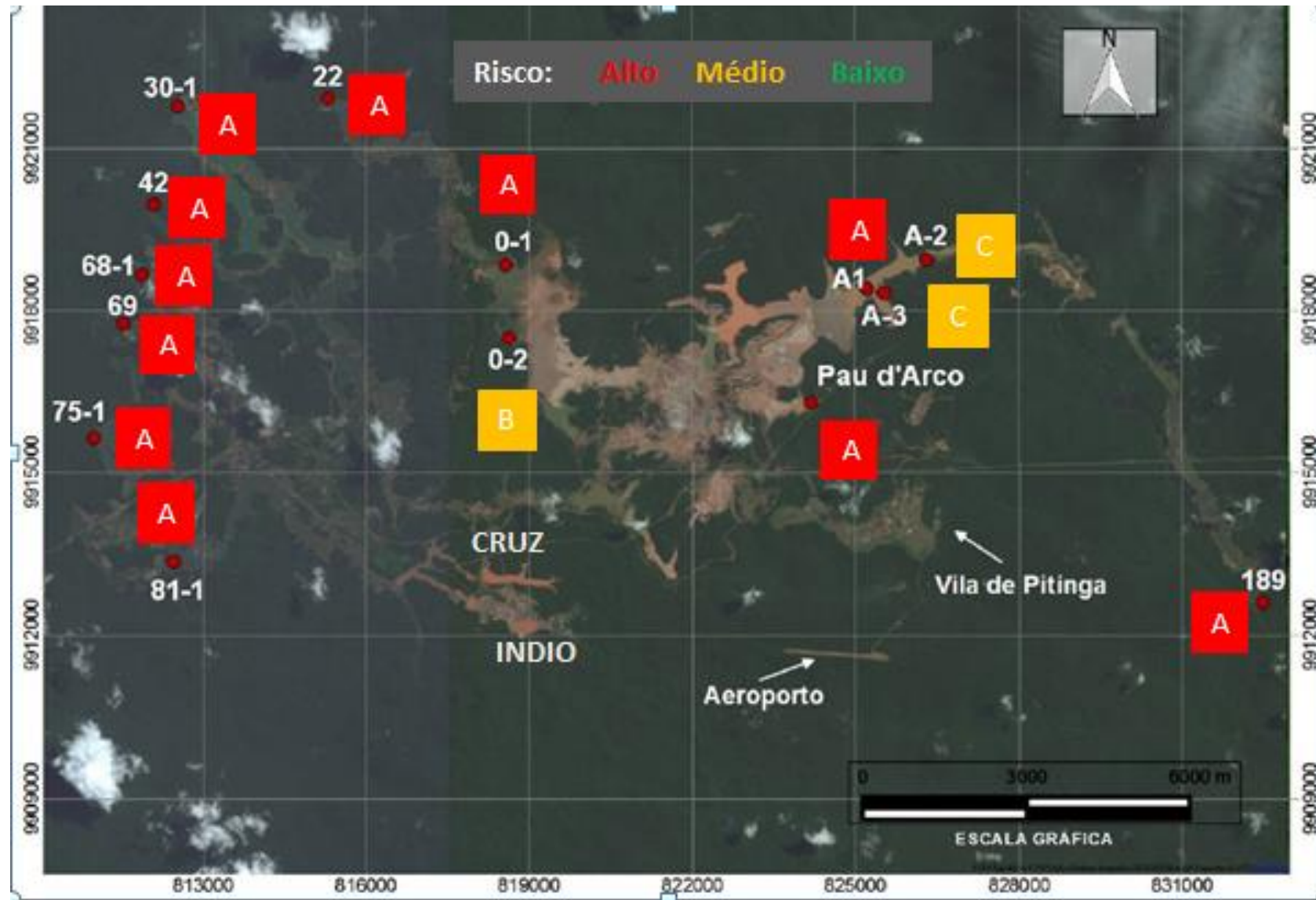


DEPOIS



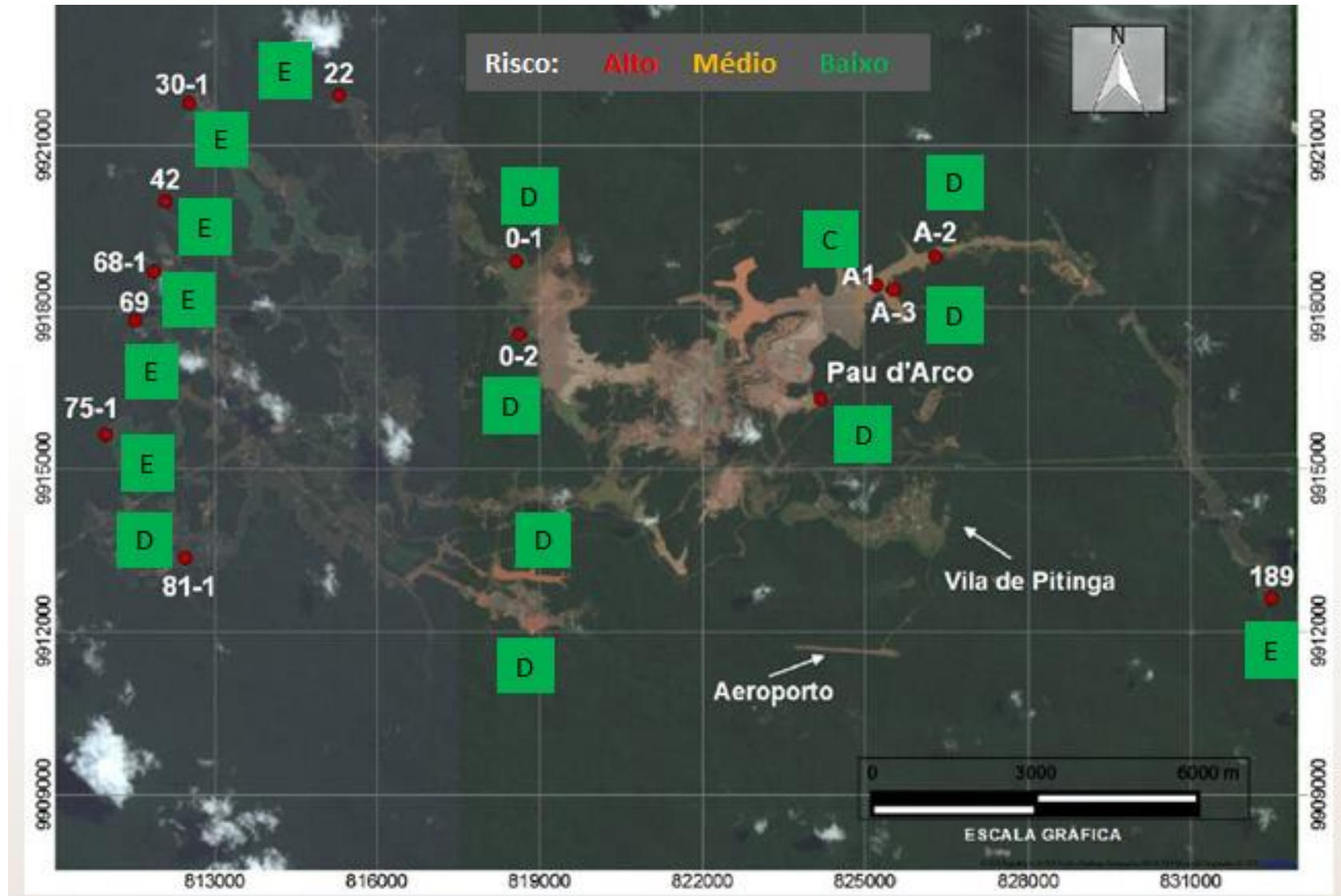
CASO CONCRETO

MINERAÇÃO TABOCA (MINA DE PITINGA) PRESIDENTE FIGUEIREDO / AM (ANTES)



CASO CONCRETO

MINERAÇÃO TABOCA (MINA DE PITINGA) PRESIDENTE FIGUEIREDO / AM (DEPOIS)




CASO CONCRETO
MINERAÇÃO TABOCA (MINA DE PITINGA) PRESIDENTE FIGUEIREDO / AM

Barragens	Classe	Risco	Altura (m)	Largura(m)	Comprimento(m)	Volume Bat. (m³)	Fator de Segurança (antes)	Fator de Segurança (atual)
<u>Pau Darco</u>	D	Baixo	16	4,000	240,000	94.591	1,10	1.55
<u>81.1</u>	E	Baixo	10	4,000	330,000	75.522	2.38	2.38
<u>75.1</u>	E	Baixo	5	4,000	231,000	34.644	2.56	2.56
<u>68.1</u>	E	Baixo	4,4	4,000	170,000	3.752	2.11	2.11
<u>69</u>	E	Baixo	4,6	4,000	240,000	84.941	1.85	1.85
<u>42</u>	E	Baixo	5	5,000	210,000	130.979	3.19	3.19
<u>30.1</u>	E	Baixo	8	5,000	573,000	1.320.091	1,37	2.65
<u>0 - 1</u>	D	Baixo	19	8,000	585,000	351.395	1,44	2.15
<u>0 - 2</u>	D	Baixo	14,3	4,000	200,000	258.908	1.89	1.89
<u>22</u>	E	Baixo	6	4,000	360,000	56.519	2.05	2.05
<u>A2</u>	D	Baixo	22	6,000	205,000	1.367.254	1.78	1.78
<u>A3</u>	D	Baixo	16	5,000	225,000	975.601	1,35	1.59
<u>189</u>	E	Baixo	5	4,000	240,000	209.969	2.89	2.89
<u>A1</u>	C	Baixo	35	5,000	330,000	1.357.982	1.50	1.50

O que esperar?

- **Regulamentação da ANM;**
- **Estruturação da gerência de barragens dentro da Agência;**
- **Padronização das atividades em nível nacional;**
- **Manutenção das atividades de escritório e campo com foco nos conceitos de fiscalização responsiva;**
- **Implementação do aplicativo mobile nas vistorias;**
- **Reduzir o passivo de autuações existentes no SIGBM;**
- **Aumentar a segurança das estruturas reduzindo o seu risco;**
- **Realização dos simulados nas empresas;**
- **Redução da utilização de barragens pelos empreendedores (estudo da gestão hídrica nos projetos).**



MUITO OBRIGADO
Eriberto do Nascimento Leite

eriberto.leite@dnpm.gov.br

(71) 3444-5505